

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 231

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 3 DE OUTUBRO DE 1908

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

- Decreto n. 1.964, que abre credito ao Ministerio da Guerra.
Decreto n. 1.965, que abre credito ao Ministerio da Marinha.
Decreto n. 1.969, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Decreto n. 1.970, que autoriza a construção de um edificio para a Repartição da Policia.
Decreto n. 1.971, que approva o tratado de arbitramento geral entre os Estados Unidos do Brazil e a Republica Argentina.
Decreto n. 1.974, que preroga a sessão legislativa até 3 de novembro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

- Decreto n. 7.134, que abre ao Ministerio da Guerra credito extraordinario.
Decreto n. 7.134, que abre credito ao Ministerio da Marinha.
Decretos ns. 7.140, 7.141 e 7.142, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNARS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Companhia Cervejaria Brahma.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.964 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874\$332, destinado ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do exercito Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874\$332, para occorrer ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do corpo de estado-maior do exercito Erico Augusto de Oliveira, como professor da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

João Pedro Xavier da Câmara.

DECRETO N. 1.965 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 17:289\$410, para pagamento de vencimentos devidos ao capitão de corveta Francisco de Mattos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 17:289\$410, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao capitão de corveta Francisco de Mattos, em virtude do disposto na lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 1.969 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 8:110\$930, sendo 7:930\$ ao n. 13 e 180\$930 ao n. 15 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de 8:110\$930, sendo 7:930\$ ao n. 13 e 180\$930 ao n. 15 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.970 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1908

Autoriza o Presidente da Republica a mandar construir nesta Capital um edificio apropriado para a Repartição Central de Policia e serviços annexos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a mandar construir nesta Capital um edificio apropriado para a Repartição Central de Policia e serviços annexos, podendo para isso despendar até a quantia de 1.200.000\$ papel, por meio de creditos especiaes, que abrirá ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em dois ou mais exercicios, á proporção que tal providencia se for tornando necessaria, para occorrer ao pagamento das despesas respectivas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.971 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1908

Approva o Tratado de Arbitramento Geral entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Argentina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica approvedo o Tratado de arbitramento geral concluido e assignado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 7 de Setembro de 1905, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Argentina, autorizado o Presidente da Republica a trocar as precizas ratificações.

Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.
Rio-Branco.

DECRETO N. 1.974 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1903

Publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorrogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.134 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874\$332, destinado ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do exercito Erico Augusto de Oliveira como professor de extinta Escola Militar do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.964, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario de 4:874\$332, destinado ao pagamento de vencimentos que deixou de receber o major do exercito Erico Augusto de Oliveira, como professor da extinta Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

João Pedro Xavier da Camara.

DECRETO N. 7.135 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Marinha o credito de 17:283\$410, para pagamento de vencimentos devidos ao capitão de corveta Francisco de Mattos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização que lhe confere o decreto legislativo n. 1.965, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 17:283\$410, para occorrer ao pagamento de vencimentos devidos ao capitão de corveta Francisco de Mattos, em virtude do disposto na lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1903; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 7.140 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 28:950\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber o general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 28:950\$, para pagamento de subsidios que o general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, na qualidade de Deputado federal pelo Estado da Bahia, deixou de receber de 1 a 12 de novembro de 1892, de 3 de maio a 25 de setembro de 1893 e de 7 de maio a 20 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903, 27º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.141 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 13:875\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber o senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 13:875\$, para pagamento de subsidios que o senador Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro deixou de receber, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 12 de maio a 12 de novembro de 1892.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 7.142 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 8:110\$930, sendo 7:930\$ ao n. 13 e 180\$930 ao n. 15 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 1.939, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 8:110\$930, sendo 7:930\$ ao n. 13 e 180\$930 ao n. 15 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de serem solicitados ao Congresso Nacional os creditos extraordinarios de 7:88\$096, para pagamento de diferença de vencimentos, no periodo de 31 julho a 31 de agosto e de vencimentos no de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1903, que compõem ao bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, e de 7:500\$, para vencimentos a que tem direito o bacharel Joaquim Moreira da Silva, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1903, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica. — Tendo sido annullados pela Justiça Federal os decretos de 30 de novembro e 4 de dezembro de 1905, que aposentaram o juiz da Cõrte de Appellação bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra e o juiz de direito da 4ª vara criminal bacharel Joaquim Moreira da Silva, o Ministerio da Fazenda, á vista dos precatorios expedidos pelos juizes federaes da 1ª e 2ª varas deste districto, sollicitou ao Congresso Nacional, em mensagens de 3 e 10 de setembro findo, os creditos para pagamento da diferença de vencimentos ao primeiro até 30 de julho e ao segundo até 30 de junho deste anno.

Competindo a este ministerio providenciar agora sobre o pagamento da quantia de 7:88\$096, devida ao bacharel Coelho Cintra, sendo 387\$096, de diferença de vencimento entre 1:500\$ mensaes que recebeu como desembargador aposentado e 1:875\$, segundo a lei n. 1.925, de 2 de janeiro de 1907, no periodo de 31 de julho a 31 de agosto de 1903, e 7:500\$ de vencimentos de setembro a dezembro do mesmo anno, assim como de 7:500\$ de vencimentos, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro de 1903, a que tem direito o bacharel Moreira da Silva, e não havendo verba no orçamento deste ministerio por onde possam correr essas despesas, torna-se, por isso, preciso sollicitar ao Congresso Nacional os creditos extraordinarios de 7:887\$096 e de 7:500\$ para os fins alludidos.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 17:289\$410, para attender ao pagamento de vencimentos devidos ao capitão de corveta Francisco de Mattos, ora vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 134, de 29 de setembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Marinha—N. 4.490—Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1903.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem

do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução, já sancionada, que acompanharam a mensagem n. 134, de 29 de setembro proximo findo. do Sr. Presidente dessa Senado, e a que se refere vosso offício n. 337, da mesma data.

Saude e fraternidade.—*Alexandrino Faria de Alencar.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Communico-vos que mando publicar, pelo decreto n. 1.974, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorogando novamente a actual sessão legislativa até ao dia 3 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente :

Foram exonerados:

Manoel Benedicto da Silva Leme e o coronel Domingos Moreira da Silva Filho dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Arêas;

O coronel José Lucio de Carvalho do logar de 1º supplente no municipio de Jahú, na secção de S. Paulo;

Joaquim Felix de Souza, Pedro Rodrigues de Moraes e Joaquim Gomes Pinto dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Bomfim, na secção de Goyaz;

A pedido, o tenente-coronel Ladislau Gonzaga da Silva Leme do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Bragança, na secção de S. Paulo, e Vice-ente Guilherme do de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Melgaço

Ajudante, Victor Dias Sant'Anna.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Buíque

Segundo supplente, Alfredo da Silva Padilha;

Terceiro supplente, José Coriolano Cordeiro de Barros.

Municipio de Olinda

Primeiro supplente, bacharel Antonio Carlos Mendes de Azevedo;

Terceiro supplente, Felipe Murillo Ferreira.

Municipio de Panellas

Segundo supplente, Firmo Mendes Saraiva.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Arêas

Primeiro supplente, Sebastião Thomaz da Silva;

Segundo supplente, Carlos Teixeira Machado;

Terceiro supplente, Boimerges José de Oliveira.

Municipio de Jahú

Primeiro supplente, Francisco de Toledo Arruda.

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Bomfim

Primeiro supplente, Manoel Joaquim Ramos;

Segundo supplente, Antonio Felix do Sacramento;

Terceiro supplente, Francisco Corrêa Bitencourt.

Ajudante, Claudio Bartholdo de Souza.

—Por decretos da mesma data, foram mandados aggregar na guarda nacional: No Estado do Rio de Janeiro:

Ao 20º regimento de cavallaria da comarca de Santa Maria Magdalena, o capitão da mesma milicia Justiniano Chagas, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida para esta Capital;

Ao 7º batalhão de infantaria da comarca de Niteroy, o tenente Julio Rodolpho Albernaz e alferes Aurelio Antunes dos Santos, ambos da mesma milicia.

Nesta Capital, ao 3º batalhão de infantaria, o tenente da 4ª companhia do 7º batalhão da mesma arma e milicia Octavio Borges Neuman da Camara, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe fora anteriormente concedida para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Foram privados dos respectivos postos de alferes Alvaro Innocencio das Costa, Pedro Affonso de Mello, Paulo Luiz Morrot e Luiz Cavalcante de Barros, o primeiro do 3º batalhão de infantaria e os demais do 1º batalhão da mesma arma da guarda nacional nesta Capital, o Arthur dos Santos Pinto, do de 2º tenente do 1º batalhão de artilharia de posição da referida milicia.

—Por outros da mesma data, foram concedidas na força policial do Districto Federal, as medalhas creadas por decreto n. 5.914, de 21 de fevereiro de 1903, aos seguintes officiaes e praça:

Com passador de ouro e prata ao major Manoel Pereira de Souza, visto ter mais de 30 annos;

Com passador de prata ao capitão Cyrillo Brilhante de Albuquerque, visto ter mais de 20 annos;

Com passador de bronze ao tenente José Pinto Ribeiro, ao alferes Eduardo de Oliveira Bastos e ao cabo ordenança Celestino Augusto Vieira Maia, por contarem mais de 15 annos.

—Por outros da mesma data, foi reformado, de accôrdo com o art. 74 do regulamento approved pelo decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, o 1º sargento clarim-mór do 1º regimento de cavallaria da força policial deste districto José Antonio da Silva Segundo.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 1 do corrente:

Foram promovidos:

No corpo da armada, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta o capitão de corveta graduado Francisco Vieira Paim Pamplona; ao posto de capitão-tenente o capitão-tenente graduado Raul de Miranda; e ao de 1º tenente, o 1º tenente graduado

Cesar Augusto Machado da Fonseca e o 2º tenente Antonio Barbosa Moreira Martins.

Foram graduados:

No corpo da armada, no posto de capitão de corveta o capitão-tenente Cesar Augusto de Mello; no posto de capitão-tenente o 1º tenente Mario da Gama e Silva; e no de 1º tenente o 2º tenente Rodolpho de Souza Burmester.

Foi promovido no corpo da armada, por merecimento, ao posto de capitão-tenente o 1º tenente Justino de Campos Lomba.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 do corrente:

Concedeu-se troca de corpos entre si aos capitães da arma de infantaria Alberto Teixeira Ribeiro, da 2ª companhia do 26º batalhão para a 2ª do 33º, e Gil Antonio Dias de Almeida, da 2ª companhia do 33º para a 2ª do 26º.

Foi transferido na arma de artilharia da 3ª bateria do 3º batalhão para a 2ª bateria do 1º o capitão Silverio Augusto de Azevedo.

Foi reformado, de accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, no posto que tem, o 2º sargento Antonio Alves de Souza, visto contar mais de 25 annos de serviço no exercito e haver sido, em inspecção de saude a que se submetten, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o mesmo serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 2:620\$, folha relativa a setembro findo dos engenheiros e empregados do escriptorio de obras deste ministerio;

De 2:967\$135, folhas de diversos empregados e auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Archivo Publico Nacional, correspondentes a setembro findo;

De 11:048\$700, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em julho ultimo;

De 233\$, encadernações e concertos de moveis da Junta Commercial nos mezes de agosto e setembro ultimos;

De 30\$500, objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em agosto ultimo;

De 23\$400, indemnização ao porteiro da mesma junta, por despesas por ele pagas em agosto findo;

De 40\$5, gratificação dos que competem aos auxiliares do serviço de expedição e registro de patentes da guarda nacional.

Expediente de 1 de outubro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da Força Policial a excluir o soldado Armando Pinto da Souza, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional, no Estado das Alagoas, a conceder guia de mudança para a comarca de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residência, ao major-assal do 79º batalhão de infantaria Maç. Freixas, da comarca do Limoeiro, naquelle Estado.

— Foi devolvida ao juiz da 3ª vara cível, devidamente cumprida, a carta rogatória expedida ás justicas de Portugal, a requerimento do Dr. Bernardo Ferreira de Moraes Leite Velho, para citação de José Antonio de Araújo.

Transmittiram-se para os fins convenientes: Ao juiz de direito da 1ª vara criminal os extractos das sentenças proferidas pelas justicias da Alemanha contra o brasileiro Joseph Winsler, natural desta Capital.

— Aos juizes federaes nas secções:

Do Rio Grande do Norte, affirmar ser justa ao respectivo titulo de nomeação a portaria de rectificação do nome do 3º suplente de juiz substituído no municipio de Jardim de São João, Antônio Elisário Pereira;

Da Bahia, 16 decretos de 24 do mez findo, nomeando supplentes do juiz substituído e ajudantes do procurador da Republica, nos municipios de Amparo, Bomfim, Camisão, Itaberaba, Mundo Novo, Monte Santo e Santo Amaro;

De Santa Catharina, o decreto de 24 do mez findo, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Araranguá;

De Goyaz, oito decretos de 24 do mez findo, nomeando os supplentes do juiz substituído e os ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Bela Vista e S. Domingos;

De Matto Grosso, sete decretos de 24 do mez findo, nomeando supplentes de juiz substituído e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Diamantina, Matto Grosso e Miranda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — N. 2.841—Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1903.

Em resposta ao officio n. 741, de 24 do mez findo, declaro-vos que a consulta feita pelo tenente José Ramos Nogueira, não pôde ser tomada em consideração, por não constituir o seu objecto materia consultiva; convido que faças sentir aos officiaes dessa corporação que, sem prejuizo do disposto no art. 722, n. 8, do regulamento vigente, e tendo em vista a ordem do dia do exercito n. 263, de 13 de novembro de 1891, quando tiverem de fazer consultas sobre pontos de disciplina ou objecto de serviço deverão dirigir-se directamente a esse commando, o qual, só na hypothese de os não poder resolver, submetta-as-lha á decisão deste ministerio.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Sr. general commandante da Força Policial do Districto Federal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1903.

Em aviso de 23 de maio de 1901 decidiu o Ministerio da Guerra que tolo o militar, ou a samollado, para ser submettido a conselho de investigação e de guerra, deve produzir sua justificação administrativamente, em representação ao referido ministerio, visto que o disposto no art. 19 do Regulamento Processual Criminal Militar só tem applicação quando se trata de accusações crimes e não de transgressões punidas pelo regulamento disciplinar do exercito.

Sendo, pois, o fim do conselho de investigação verificar os factos criminosos e seus autores, do mesmo modo se deve entender a disposição dos arts. 106 e 107 do regulamento vigente nessa corporação, tanto mais que os arts. 735 e seguintes permittem que os officiaes punidos injustamente promovam administrativamente a reparação da injusticia soffrida.

E' certo que a nomeação do conselho é facultativa; mas, convido subordinar as decisões a uma orientação uniforme, deve-se-lhe reservar o uso dessa faculdade para a hypothese de não ficar apurada, na representação dirigida ao ministro, a injusticia porventura praticada na applicação das penas disciplinaes; e o que declarar para vosso conhecimento e em resposta ao officio n. 698, de 12 de agosto ultimo.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. commandante da Força Policial do Districto Federal.

Expediente de 1 de outubro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias do Sr. director geral, desta data, foram nomeados Roberto Bachmann e Oscar Botelho para exercerem interinamente os lugares de internos do Hospital de Variolosos do Engenho de Dentro.

— Solicitaram-se providencias:

Ao inspector da alfandega para que tenha um despacho livre de direitos 20 barris contendo oleo e uma barriça com artizos para construcções, destinados a esta repurtção, e vinhos do Liverpool no vapor inglez *Ross-Atti*, os barris, com o peso bruto de 4.183 kilogrammas, sob a marca S. P. e n. 2.811-1/20, e a barriça com o peso bruto de 150 kilogrammas, sob a marca S. P. e n. 2.698;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao chefe da secção da secretaria desta repartição, Olympio de Niemeyer, a importancia de 2:310\$, affirmo effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, durante o mez do setembro ultimo;

— Remetteram-se:

Ao mesmo director, as folhas relacionadas na importancia de 8:843\$333, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição, durante o mez de setembro ultimo, e as folhas relacionadas na importancia de 5:50\$, para pagamento dos tripulantes das embarcações desta directoria, no mesmo mez;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, a relação nominal dos funcionarios desta directoria geral;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de João da Silva Lessa e José Rodrigues Pinto;

Ao director geral dos telegraphos, idem de Ignacio Silveira de Barcellos;

Ao director do expediente do Thesouro Federal, idem de José Antonio de Araújo Corrêa.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de setembro proximo findo, foi designado o 1º escriptuario do Thesouro Federal J. S. da Costa Vieira para exercer interinamente o lugar de collectar das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 903 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited*, resolveu, por acto de 29 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de carvão sómente, do material constante da inclusa relação, a ser importado pela requirente com destino aos seus serviços.

N. 900 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 357, de 20 de abril do anno passado, interposto por *Nelson & Comp.*, da decaída pela qual, fixando em 14\$840 o valor da tonelada da moinha de carvão de pedra rejeitada no fornecimento contractado pelos recorrentes com a Estrada de Ferro Central do Brazil, os obrigastes ao pagamento da quantia de 2:573\$890 de direitos, do expediente sobre 14.763.324 kilos da referida moinha, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao aludido recurso, para o fim de ser adoptado como base do pagamento da taxa de expediente relativa aos 14.763.324 kilos da moinha de carvão, rejeitada pela Estrada de Ferro, o preço de 44, quinta parte do de 20\$, valor officialmente fixado para cada tonelada de carvão de pedra (Ordem do Thesouro n. 16, de 14 de março de 1878), visto que é e ta a proporção guardada entre o valor da tonelada do dito carvão (27,5127) e o da moinha ou pi, do mesmo carvão (4\$833) no mercado exportador.

N. 910 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 3.432, de 25 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres volumes contendo saccos, fechos de chumbo e alicates destinados ao fechamento de malas na Repartição Geral do Correio e endereçados ao enchenheiro Lincoln Nodari, representante da *Société d'Exploitation de Brevets*, em Torino, Italia, contractor do respectivo fornecimento.

N. 911 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., Limited, empreiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 30 de setembro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, dos materiais constantes da inclusa relação e destinados ás mesmas obras.

N. 912 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, por seu director, o Dr. José Cardoso de Moura Brazil, resolveu, por acto de 29 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de nove caixas contendo lampadas electricas, vindas pelo vapor allemão *Cordoba*, e 60 ditas contendo ladrilhos,

vindas no vapor holandez *Amstelland*, com destino ao novo edificio da mesma policlinica na Avenida Central.

N. 913 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de setembro ultimo, concedendo tres mezes de licença ao 4º escriptuario dessa repartição Luiz Segundo Bezerra da Trindade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 71 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 94, de 2 de junho ultimo, resolveu autorizar-vos a enviar ao alludido ministerio um exemplar da Tarifa vigente, um da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e um das instrucções de 14 de novembro de 1899.

— Sr. tenente-coronel Augusto Tiberio Cesar Burlamaqui, presidente da Junta de Alistamento Militar:

N. 180 — Em solução ao objecto do officio circular que me enviastes, sem data, inclusa vos remetto a relação dos empregados com exercicio nesta directoria que estão nas condições exigidas pela referida circular.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 342 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará n. 138, de 9 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 100\$, prestada por João Manoel da Cunha Pepes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cachoeira, naquello Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 343 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará n. 137, de 9 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Emiliano Antonio dos Santos, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Cachoeira, no mesmo Estado, e representada por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 183 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 86, de 29 de abril ultimo, interposto por Booth & Comp., agentes nessa cidade do *Booth Steamship Company, limited*, da decisão da inspectoría da Alfandega desse Estado que impoz ao commandante do vapor inglez *Antony*, da dita companhia, entrado nesse porto a 24 de janeiro do corrente anno, a multa de direitos em dobro, na importancia de 144\$, pela falta de 36 kilogrammas de harmonicás, verificada no acto da respectiva conferencia, na caixa marca Brochis, n. 203, consignada a Bernardo Brochis & Comp., e descarregada daquelle vapor, e bem assim o condemnando a indemnizar o valor da mercadoria extraviada, resolveu, por despacho 19 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, quanto á multa imposta de direitos em dobro.

N. 184 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias, de 30 de setembro ultimo, concedendo tres mezes de licença, ao 2º escriptuario Francisco Gentil de Castro Samico e 60 dias, ao 2º escriptuario Antonio

Dias Martins, ambos da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 220 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o vosso officio n. 117, de 22 de junho ultimo, relativo ao requerimento em que Gustavo Schmitt pede a baixa do termo de responsabilidade que assignou na Alfandega desse Estado, pelo despacho de reexportação para Aracajú, Estado de Sergipe, de quatro caixas contendo fazendas, vindas da Inglaterra no vapor inglez *Rosselli*, visto ter apresentado os documentos comprobatorios da descarga dos alludidos volumes no porto de seu destino, resolveu, por despacho de 19 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, mandar dar baixa no referido termo de responsabilidade.

N. 221 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de setembro ultimo, nomeando Tharcilo Chastinet Guimarães para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 158 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de setembro ultimo, concedendo 60 dias de licença ao agente fiscal da produção do sal, em Camocim, José de Hollanda Cavalcanti, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 109 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tomando conhecimento do processo, que acompanhou o vosso officio n. 70, de 26 de abril do anno passado, relativo ao inquerito administrativo instaurado contra a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão pelo facto de dar a consumo mercadorias importadas para o seu serviço com isenção do direito, de conformidade com a clausula de seu contracto, resolveu, por despacho de 19 do mez de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que a referida companhia seja compellida a recolher aos cofres publicos, em prazo que deve ser marcado por essa delegacia, a importancia integral dos direitos das mercadorias importadas com isenção de direitos, durante o anno de 1906, para o qual deverá a respectiva alfandega recorrer aos despachos e mais documentos existentes em seu archivo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 168 — Em resposta ao vosso officio n. 21, de 13 de junho ultimo, dirigido á Directoria de Rendas Publicas, pelo qual submetteis á apreciação do Thesouro o vosso acto determinando que os tecidos de algodão crú, sahidos de uma fabrica para serem estampados em outra, pagam na primeira a taxa a que estão sujeitos e na segunda a differença, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar aquelle acto, á vista do art. 83, paragraho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906 e § 16, do art. 2º do mesmo regulamento.

N. 169 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 71, de 22 de maio de ultimo, em que Domingos Antonio da Costa Azevedo, estabelecido em Sabará, nesse Estado, pede remissão do pagamento dos impostos de consumo a que está sujeita a sua casa de negocio, resolveu, por despacho de 5 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que o supplicante não pôde

ser attendido, visto a sua pretensão escapar á competencia do Poder Executivo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 159 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez proximo findo, resolveu approvar as nomeações interinas de que trata o officio de sa delegacia n. 132, de 28 de agosto ultimo, e nomear Luiz Miguel Schleder, Pedro Antonio Xavier e João Pereira dos Santos para exercerem, respectivamente, o lugar de escrivão das Collectorias de Guaraçuava, Palmas e Morretes, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 305 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 83, de 4 de abril ultimo, em que Antonio Francisco Areias pede restituição da quantia de 157\$945, sendo 56\$925 em ouro e 107\$120 em papel, correspondente aos direitos por elle pagos na Alfandega desse Estado, na nota de importação n. 2.591, de 21 de janeiro do corrente anno, de uma caixa marca A F A. n. 1.651, vinda de Hamburgo no vapor allemao *Tucuman*, contendo brinquedos não especificados, que foi destruida no incendio occorrido no 5º armazem daquelle alfandega em 25 do dito mez de janeiro, resolveu, por despacho de 5 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, autorizar a restituição requerida.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 87 — Devolvendo o incluso processo, a que se refere o vosso officio n. 67, de 11 de junho ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia de Navegação a Vapor do Rio Paraabyba para material destinado ao seu serviço, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente, fazer cumprir o decreto n. 6.453, de 18 de abril de 1907 na parte que manda o fiscal prestar informações sobre o pedido de isenção, a fim de ser depois enviado ao Ministerio da Industria, para o inspector geral passar a certidão.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, informeis si a matricula de que trata a certidão de fls. 20 v. foi effectuada dentro do prazo marcado no art. 4º, § 2º, do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890 e art. 439, § 1º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 128 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 117, de 31 de agosto ultimo, em que o capitão do exercito Silverio Augusto de Azevedo pede transferencia do Thesouro para essa delegacia do credito necessario para occorrer ao pagamento do montepio que percebe sua mulher D. Judith de Lima e Silva Carvalho de Azevedo, como filha do tenente-general Luiz José Pereira de Carvalho.

Outrosim, chamo a vossa attenção, na forma do citado despacho, para o disposto no decreto n. 493, de 19 de junho de 1890, em virtude do qual cabem ás mulheres, ainda que casadas, livremente gerir e administrar as pensões, meios saldos ou montepios que recebem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 561 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 291, de 2 de abril ultimo, interposto por Barberis, Moneis & Comp., do acto da inspectoría da Alfandega de Santos, marcando-lhes o prazo de oito dias para a

apresentação dos documentos comprobatorios da descarga no porto de seu destino de 24 fardos marca MC (em um triangulo) ns. 52 a 75, contendo papel, que reexportaram para Hamburgo no vapor allemão Santos, para o que assignaram naquella alfandega termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, em 7 de fevereiro e em 14 de março do anno passado.

Directoria Geral da Contabilidade do
Thesouro Federal

Requerimento despachado
Dia 2 de outubro de 1908

Habilitação de D. Alzira Souza da Silva, viuva do alferes da brigada policial Firmino Pinto da Silva, ao meio soldo.—Satisfaz a exigencia do parecer.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de setembro de 1908

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
<i>Receita</i>			
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices.....			1.415:695\$315
Saldo também do mez anterior:			
Em titulos, a saber:			
19.140 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	19.140:000\$000		
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
7 apolices uniformizadas, do valor de 200\$000.....	1:400\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
758 apolices nominativas, do emprestimo de 1917, do valor de 1:000\$000.....	758:000\$000		
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000....	2.097:000\$000		
22.127	22.116:500\$000		1.415:695\$315
Saldo que passa para o mez seguinte	22.116:500\$000		1.415:695\$315

Seção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908. Visto.—O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto.—O thesoureiro, Ovidio Saraiva de Carvalho.—O 1º escripturario, Alexandre Pereira Lima.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Em 2 de outubro de 1908

Manoel Lopes dos Santos.— Em face do parecer, corrija-se a nota n. 268, de 5 de novembro de 1903.

José Vieira Goulart.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Elvira Augusta da Conceição.—Restitua-se a quantia de 42\$ solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Representação do Sr. escripturario Cantanheda sobre a industria de Costa Camarim á rua do Coronel Moreira Cesar n. 34.— Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação do Sr. escripturario Antonio Frasco Cantanheda sobre o negocio de Mme. Vasques á rua Coronel Moreira Cesar n. 31.— Idem, idem.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.— Satisfaz a exigencia.

J. A. Gonella & Comp.— A' Sub-directoria.

Henrique de Oliveira Alves.— Pague o imposto em debito.

Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.— Transfira-se.

Guimarães & Rodas.— Comprove o aluguel na forma do art. 60 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Luiz da Silva.— Já estando attendido, archive-se.

Pompilio Antenor da Silveira.— Idem, idem.

Verano Gomes Alonso de Almeida.— Em face do parecer da sub-directoria ficam sem effeito os despachos proferidos nos requerimentos inclusos, porquanto as certidões pedidas não podem ser passadas já pelos seus termos, já por não se achar nesta repartição o inquerito. Acrescesce que não se trata de certidão de acto com tante de livro ou documento, mas sim estabelecer confronto e determinar a situação, o que é incompativel com a natureza da certidão.

Fernandes & Ribeiro.— Transfira-se.

Manoel Antonio Esteves de Menezes.— Feitos os abonos nos livros respectivos, transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Figueiredo & Leal.— Sellem os documentos de fls. 4 e provem haverem pago o imposto do 2º semestre do corrente anno.

A. C. Ribeiro & Irmão.— Satisfaçam a exigencia.

Narciso Fernandes da Silva Neves.— Transfira-se.

Lourenço Pereira Cotta.— A' sub-directoria.

Arlindo Vieira da Silva.— Transfira-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Antonio Alves de Carvalho.— Transfira-se.

Eduardo Tetteher.— Entregue-se nos termos do parecer.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO, PARA PRODUCTOS NACIONAES, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1908

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de agosto de 1908.....	339.291.285	33.162:752\$000
Recebidos durante o mez de setembro.	19.934.750	126:575\$500
	359.226.035	33.289:328\$100
Entregues durante o mesmo periodo (setembro)...	27.780.260	1.221:413\$100
Saldo que passará para o mez de outubro...	322.445.775	32.067:915\$700

Seção Central da Casa da Moeda, 2 de outubro de 1908. — O 3º escripturario, Candido Sena Netto.

RELAÇÃO DAS REMESSAS FEITAS AS DIVERSAS REPARTIÇÕES DE FÓRMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO NACIONAL NO MEZ DE SETEMBRO DE 1908

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.....	12.232.000	585:20 \$000
Delegacia Fiscal na Bahia.....	4.125.000	20:925\$000
Delegacia Fiscal em Minas Geraes...	2.772.000	124:450\$000
Delegacia Fiscal no Paraná.....	300.000	6:090\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco.	304.000	90:00 \$000
Delegacia Fiscal no Piahy.....	637.700	88:750\$000
Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	1.791.000	130:000\$000
Collectoria Federal em Angra dos Reis.....	10.000	250\$000
Collectoria Federal em Campos.....	351.620	5:705\$400
Collectoria Federal em Iguaçu.....	25.000	100\$000
Collectoria Federal em Itaguahy....	1.020	23:800\$000
Collectoria Federal em Magé.....	5.100	35:500\$000
Collectoria Federal em Maricá.....	20.000	100\$000
Collectoria Federal em Monte Verde	24.000	850\$000
Collectoria Federal em Nova Friburgo, Sant'Anna de Japuhya....	4.300	41\$000
Collectoria Federal em Petropolis.....	80.000	1:500\$000

Collectoria Federal em Rozende...	1.250	300.000
Collectoria Federal em S. João da Barra.....	54.270	1.750\$000
Collectoria Federal em Vassouras...	5.032.000	100.320\$000
	27.780.260	1.221.413\$400

Casa da Moeda, 2 de outubro de 1903.—
O 3º escripturário, *Candido Sena Netto*.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de setembro de 1903

Ao Sr. Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 127:039\$166 a Bruggmann, Pereira & Comp., (aviso n. 671).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo a sua consideração papéis em que o capitão Oliverio de Deus Viôira pede reconsideração dos despachos que indeferiram seus requerimentos de 5 de setembro de 1901 e 2 de junho de 1902.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exército: Declarando que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas já providenciou para que o 2º tenente Julio Rodrigues da Motta Teixeira possa praticar no Observatorio do Rio de Janeiro, pelo que é o referido official dispensado da pratica em que se acha nas obras relativas á construção da fabrica de polvora sem fumaça em Lorenna.

Nomeando auxiliares da commissão da estrada estrategica para a foz do Iguaçu os 2ºs tenentes Guilhermino Baeta de Faria e Theophilo Garcez Duarte, ficando dispensados o primeiro de auxiliar da Delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commundo do 5º districto militar e o segundo de praticante da citada delegacia.

Transferindo para o 10º batalhão de infantaria o 2º tenente do 36º Francisco Leiros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 30 de setembro ultimo foi concedida a Siegfried Hoffmann, allemão, industrial, domiciliado em Bâden, Allemannha, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 17 de agosto do corrente anno, sobre a propriedade da sua invenção de uma nova granada.

Por outra da mesma data foi igualmente concedida a Filippo Queirazzi, italiano, guarda-livros, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores os referidos Srs. Moura & Wilson, garantia provisoria, pelo citado prazo, a contar de 1 do dito mez de setembro, sobre a propriedade da sua invenção de uma carta-circular illustrada.

Expediente de 2 de outubro de 1903

Restituiu-se á Directoria Geral dos Correios o requerimento de Worms Irmãos, pedindo relevação de multa.

Levou-se ao conhecimento da Directoria Geral dos Telegraphos que, segundo comunicação da Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil ao estrangeiro, fundou-se em Berlim uma

sociedade anonyma com o fim de collocar e fazer funcionar um cabo subterraneo entre a Alemanha e o Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1903

Domingos Barões e Francisco Gomes Valle Miranda, requerendo privilegio para invenção do um processo leucogenico de purificação dos assucars destinados á refinação. — Proceda-se a examinaçao prévio o objecto da invenção.

Conde de Nova Friburgo pedindo indemnização de despesas feitas com a importação de um casal de porcos de raça. — Compareça na 1ª secção desta directoria.

M. Pio Correa offerecendo-se para, como empregado em commissão, organizar sobre base scientifica um mostruario florestal do Brazil. — Idem.

Dia 2

João Coelho Branlão, inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos pedindo promoção. — Indeferido.

Exame previo

Germano Boettcher, pedindo privilegio para um novo systema de propaganda de productos liquidos, especialmente de vinho, denominado «Rilhas resgataveis». — Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 5 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1903

Carlos Frederico de Oliveira, 1º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo a averbação do tempo em que serviu no exercicio para todos os effeitos. — Aguarde oportunidade.

D. Elysia Caranta, reclamando contra o facto de lhe não haver sido paga a importância de 1:000\$ que julga lhe ser devida em consequencia da apropriação pela Estrada de Ferro Central do Brazil de um triangulo do terreno situado á rua da America. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Moradores do Alto da Tiúca, representando contra o preço de 1\$300 por passagem simples entre a praça Tiradentes e o Alto da Boa Vista. — Tendo sido conseguida uma redução provisoria, oportunamente tratará este Ministerio de tornal-a efectiva.

Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho, Carlos F. Quadros e Antonio Carlos da Silva e Leschard & Vianna, pedindo concessão para obras de melhoramentos no porto de Paranaguá, no Estado do Paraná. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso:

N. 3.395, de 23 de setembro, pagamento de 4:508\$177 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 3.420, da mesma data, idem de 3:270\$193 a Wilson, Sons & Comp., idem idem idem;

N. 3.401, da mesma data, idem de 2:587\$800 a diversos, idem idem idem, nos mezes de março e abril ultimo;

N. 3.402, da mesma data, idem de 4:610\$ a diversos, idem idem idem, em abril ultimo;

N. 3.400, da mesma data, idem de 150\$, á Companhia Norte Paulista, idem idem, em julho ultimo;

N. 3.421, da mesma data, idem de 61\$535 a Belmiro Rodrigues & Comp., idem idem idem;

N. 3.403, da mesma data, idem de réis 4:844\$752 a Villas Bôas & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 3.401, da mesma data, idem de réis 1:334\$160 a diversos, idem idem, em março e abril ultimos;

N. 3.374, de 22 de setembro, idem de 110\$400 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transportes concedidos em proveito da Exposição Nacional, em maio ultimo;

N. 3.434, de 25 de setembro, idem de 387\$09; ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, de gratificação por trabalhos profissionais prestados na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em agosto ultimo;

N. 3.373, de 22 de setembro, credito de 154\$270 á Delegacia em Pernambuco, para pagamento de telegrammas expedidos pela Great Western of Brazil Company, em proveito da Exposição Nacional, em maio e junho ultimos;

N. 1.710, de 1 de maio, pagamento de 29:00 \$ ao espolio de Joaquim José de Faria, do qual é inventariante o Consulado de Portugal, da compra, pela União, dos prelios ns. 238 e 290 da rua Senador Pompeu e ns. 1 e 3 da travessa de D. Felicidade.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.349, de 22 de setembro, pagamento de 103\$510 a F. Brigueit & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em agosto ultimo;

N. 4.338, da mesma data, idem de 2:065\$42 a diversos, idem á guarda civil, em agosto ultimo;

N. 4.351, da mesma data, idem de 500\$ ao bicheiro José Antonio de Souza Gomes, nomeado promotor publico do Districto Federal, para despesas do primeiro estabelecimento;

N. 4.330, da mesma data, idem de 7:578\$ a Affonso V. Aielle, de trabalhos de ornamentação do edificio destinado á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 4.281, de 25 de setembro, idem de 101\$700 á Repartição Geral dos Telegraphos, para substituição do aparelho telephonico da estação de desinfecção do largo do Matadouro;

N. 4.379, da mesma data, idem de 216\$ á Santa Casa de Misericordia, da despesa feita com o enterramento do indigentes e pessoas desconhecidas no 2º trimestre deste anno;

N. 4.353, de 23 de setembro, idem de 52\$600 a M. Huarque & Comp., de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro, por conta deste ministerio, em agosto ultimo;

N. 4.428, de 30 de setembro, idem de 1:830\$, da folha de gratificação, por trabalhos extraordinarios prestados ao serviço elctoral, em setembro ultimo.

N. 4.420, de 1 do corrente, idem de 2:967\$135, das folhas do archivista secretario e auxiliares, auxilio para aluguel da casa do porteiro, inspector das officinas de encadernação, encarregado da conservação das machinas, officiaes de encadernação e serventes do Archivo Publico, em setembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 140, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 22 de julho, credito de 300\$ áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 78, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, de 16 de setembro, idem de 71\$347 áquella delegacia, idem idem ;

N. 151, da Delegacia Fiscal no Pará, de 19 de novembro de 1907, idem de 323\$ áquella delegacia, idem idem ;

N. 104, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, de 18 de setembro, idem de 80\$ áquella delegacia, idem idem ;

N. 112, da Delegacia Fiscal no Pará, de 3 de setembro, idem de 45\$ áquella delegacia, idem idem ;

Exercícios findos:

Requerimentos:

De D. Maria Corata da Costa, credito de 20\$000 á Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento á requerente, de peças de fardamento, vencidas em 1906, que deixou de receber seu fallecido marido, o ex-soldado do 35º batalhão de infantaria Pedro Felix da Costa ;

De M. Buarque & Comp., pagamento de 2:632\$700, de transporte de imigrantes, em 1907 ;

De D. Emilia de H. Cavalcanti de Albuquerque, idem de 333\$32, de suas pensões dos meses de novembro e dezembro de 1907 ;

De Camillo da Silva Ferraz, idem de 720\$, de gratificação de janeiro a dezembro de 1906.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 2 de outubro de 1903

Presidente interino, Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 421 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira ; paciente, Pedro Alves de Souza. — Indeferiram afinal o pedido do paciente, visto estar já pronunciado, conforme a informação prestada pelo Dr. juiz de direito da 2ª vara criminal.

Aggravos de petição

N. 1.461 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto ; aggravante, Germano Neves ; aggravado, Banco do Brazil. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.463 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira ; aggravante, Joaquim Teixeira da Silva ; aggravado, Adolpho Ubaldino Xavier. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz *a quo*, informando a decisão aggravada, receba os embargos sem condenação.

Impedido o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.464 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu ; aggravante, José Clemente da Motta ; aggravado, José Maria Pereira ; syndico da massa fallida de José Clemente de Souza. — Negaram provimento ao agravo da decisão que admittia o recurso de appellação.

Impedido o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.467 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, coronel Carlos Thomaz Pereira ; aggravado, Dr. João Baptista Boaventura Soares de Meirelles. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.563 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; appellantes, Miranda Jor-

dão & Comp. ; appellado, Manoel da Cruz Senna. — Negaram provimento á appellação, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Tavares Bastos.

Habeas-corpus

N. 4 — Paciente, Manoel Claudino de Mello e Silva. — Concederam a ordem empetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão, prestando informação o Sr. desembargador juiz de direito da vara criminal.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.462 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.466 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Carta testamentavel

N. 182 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Recurso crime

N. 237 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

EM MESA

Aggravo de petição

N. 1.477.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal etc :

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de tres dias e no dia 5 do corrente, depois da audiencia que costuma ser effectuada no edificio n. 26 da rua Primeiro de Março, onde funciona o Juiz Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda em leilão os objectos abaixo descriptos adjudicados á Fazenda Nacional, existentes em poder do depositario particular Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho, á rua Silva Manoel n. 16, os quaes são os seguintes: 30apparelhos de luca para lavatorio, 50 duzias de alfinetes para vestidos, 171 duzias de alfinetes para vestidos, diversos, 100 duzias de botões madreperola com molla, 20 grossas de botões carosis para collets e paletot, 49 duzias de baralhos de cartas superiores, 50 caixas de botões, osso polido para calças, 400 duzias de botões celluloyde em molla, 100 duzias de botões para collarinhos, 149 duzias de botões para collarinhos, 500 duzias de berloques de diversas qualidades, 30 duzias de aneis de diversas qualidades, 66 duzias de broches de diversas qualidades, 250 duzias de bonecas de louça, 150 duzias de camisas de meio, 100 duzias de cadeados de latão, 259 duzias de cadeados de ferro de diversos tamanhos, 150 duzias de dedaes de metal e aço, 200 milheiros de envelopes commerciaes, 100 duzias de escovas de raiz para animaes, 450 duzias de espelhos com figuras e outros, 959 peças de fitas chamalotte de setim de diversas larguras, 100 duzias de trança balisa, 600 peças de trança de lã de cores, 50 duzias de pares de meia para homens, 1.000 maços de trançelim branco lisos, 500 maços de trançelim de cores, 500 maços do trançelim preto. E quem os mesmos objectos quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá lugar em dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento a noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de-

verá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital em 2 de outubro de 1903. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão o subsecrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um terreno sito á rua Gonzaga Bastos sem numero, (Aldeia Campista) entre os ns. 60 e 62, pertencente ao espolio do finado Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem; que no dia 3 do mez de outubro proximo, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 103, o official de justiça que estiver de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos: Um terreno sito á rua Gonzaga Bastos sem numero (Aldeia Campista), entre os ns. 60 e 62, medindo de frente dous metros e de extensão 96 metros, sendo com a largura de dous metros até a extensão de 40 metros e dahi para deante com a largura de 22 metros. O terreno é aberto na frente e uma parte á esquerda e fechado nos lados e fundos pelos muros e cercas das casas visinhas ; avaliado por 500\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pela inventariante do espolio, D. Maria José Maxwell Bastos, com annuencia de todos os interessados, como tudo consta dos autos de inventario, existentes no cartorio do escrevão que este subsecrevi, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor, para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 2º officio de juizo da Provedoria e Resíduos, em 12 de setembro de 1903. E eu, Alfredo José Pinto, escrevão interino, o subsecrevi. — Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores tomadores de saques da firma Nunes de Sá & Comp., para dizerem sobre a lista de credores e rateio, organizada pela Camara Syndical de Corretores, junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Cleto Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrevão que este subsecrevi se processam os autos de liquidação da firma Nunes de Sá & Comp., por seu liquidante, ora successor, David Hagnenauer, que, tendo sido apresentado a este juizo, pelo presidente da Camara Syndical de Corretores, a lista de credores e rateio dos tomadores de saque da alludida firma Nunes de Sá & Comp., ordenou o meritissimo juiz por seu respeitavel despacho que o liquidante respondesse sobre a mesma lista de credores e rateio. Indo os autos com vista ao advogado do liquidante Dr. Solidonio Atílio Leite, voltaram com a resposta se-

guinte: Tendo sido organizada a relação de credores o feito o rateio depois da publicação do edital na forma da lei; e devendo seguir-se a homologação devida, requiero que antes se publique edital, marcando aos credores o prazo de 10 dias para dizerem sobre a relação dos créditos e o rateio feito. Rio, 21 de setembro de 1908.—*Solidoxio Leite*. (Estava legalmente sellada.) Despacho. Defiro a resposta do fls. 85. Rio, 26 de setembro de 1908.—*Cícero Seabra*. Em virtude de cujo despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores tomadores de saques da firma Nunes de Sá & Comp. para, no prazo de 10 dias, que correrão em cartório do escrivão que este subscrive dizerem sobre a lista de credores e o rateio, organizada pela Camara Syndical de Corretores e junta aos respectivos autos, sob pena de á revelia se proceder como for do direito. E para constar se passaram o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Cortes Real, escrivão, o subscrevi.—*Cícero Seabra*.

De publicação da fallencia do negociant: Olympio Cardoso, estabelecido sob firma individual á rua Bella de S. João n. 3 A, desta cidade

O Dr. Cícero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Olympio Cardoso, devidamente instruido, e depois das necessárias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia do negociante referido Olympio Cardoso, estabelecido sob firma individual á rua Bella de S. João n. 3 A, desta cidade, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de setembro de 1908. Pelo presente faz publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença e para em 24 horas apresentar a relação de seus credores sob as penas de lei. Para constar passaram-se este e mais quatro do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 2 de outubro de 1908. E eu, Francisco de Borja de Almeida Cortes Real, escrivão, o subscrevi.—*Cícero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Francisco Telles Barbosa, para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta de accordo que o mesmo lhes faz de pagar-lhes 20 % por saldo de seu credito, dentro do prazo de 30 dias, após a homologação da presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro, também de 10 dias, para, dentro d'elle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos da concordata impetrada por Francisco Telles Barbosa, em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva por elle feita com os seus credores, em que propõe pagar 20 % por saldo de seus creditos, dentro do prazo de 30 dias, após a homologação da presente concordata,

nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte:—Expeçam-se editaes e dirijam-se cartas aos credores para os fins do disposto no art. 116 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Rio, 22 de setembro de 1908.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Francisco Telles Barbosa, para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, com seus credores, já apoiada em numero legal, em que propõe pagar o que lhes deve com 20 % por saldo de seu credito, dentro do prazo de 30 dias, após a homologação da presente concordata, remettendo a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem seus creditos, na forma do art. 119 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e scientes desde logo que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro também de 10 dias, para dentro d'elle o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1908. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Monteiro, Sequeira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias de este juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em cujo por parte de Francisco Maria Monteiro e José Maria Sequeira dos Santos, socios da firma fallida Monteiro, Sequeira & Comp., me foi dirigida a petição acompanhada da proposta de concordata do teor seguinte: Proposta — Os supplicantes abandonam toda a massa aos credores para solução do passivo, ficando exonerados de toda e qualquer responsabilidade e livres de todos os efeitos da fallencia, á qual petição deu o despacho do teor seguinte: Despacho: A. expeçam-se editaes. Rio, 30 de setembro de 1908.—*Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de Monteiro, Sequeira & Comp. para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma aos seus credores. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de outubro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, do réo Braz de tal

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos que presente edital virem, com o prazo de 20 dias, que por este

juizo está sendo processado Braz de tal, incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o dito réo, pelo presente cita e chama o referido réo para comparecer a este juizo, no dia 14 do corrente, ás 11 horas, para se ver processar pelo artigo acima referido, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á sua revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo, mandou passar o presente que será publicado no *Diario Official* e outro que será afixado no lugar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de outubro de 1908. E eu Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*.

Comarca de Jundiahy

Com o prazo de 90 dias

O Dr. Abeilard de Almeida Pires, juiz de direito desta cidade e comarca de Jundiahy, Estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem, ou d'elle noticia tiverem, que, por parte da *Société Anonyme des Distilleries Brésiliennes*, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito.—Por seu advogado e procurador infra-assignado, diz a *Société Anonyme des Distilleries Brésiliennes*, estabelecida no bairro da «Varzea», desta comarca, o seguinte: 1ª) que é senhora e legítima possuidora, em communhão com outros, de um sitio de terras lavradas, no bairro da Ivoturucaya, hoje mais conhecido por «Varzea», com as denominações de «Moralia» ou «Barbozas», em parte e do «Cos'a» em outra parte, sitio este que pertenceu primitivamente a José Joaquim Barboza, Francisco Ignacio Barboza e José Barboza de Oliveira, também conhecido por José Joaquim Barboza Junior, os quaes registraram-no a 1 de março de 1859, no registro creado pela lei n. 69 de 18 de setembro de 1857; 2ª) que as divisas caracteristicas do immovel dividendo são as seguintes: principia no vallo onde tem uma porteira dividindo com José Zeferino de Faria Pass, a rumo direito até o espigão, e seguindo pelo mesmo espigão adiante até dar com terras do fallecido José Nunes e dividindo com o mesmo Nunes, pelo espigão adiante, até dar no capão das perobas, e dahi em rumo direito a procurar a cabeceira do correjo denominado «Costa» e pelo correjo abaixo até fazer barra no ribeirão da «Ponte Alta» e dahi subindo pelo dito ribeirão dividindo com terras de Antonio Pereira e seguindo pelo ribeirão acima dividindo com terras dos herdeiros do finado Joaquim Pedros, até a barra do correjo das «Vinte Braças» e subindo pelo dito correjo vinte braças de largura até o alto divisando de um lado com os herdeiros do mesmo Pedros, e do outro lado com Joaquim Roiz Lame, e pelo ribeirão denominado «Coajevura» acima até a fronteira de um espigão, saindo do ribeirão a procurar a ponta de um espigão e seguindo pelo espigão dividindo com o mesmo Rodrigues e pelo espigão adiante até dar com terras dos herdeiros do fallecido João dos Reis e seguindo pelo mesmo espigão até frontear a cabeceira de um correjo e descendo pela barroca abaixo até o correjo, dividindo com terras de Francisco do Prado e pelo mesmo correjo abaixo dividindo com terras de José Zeferino de Faria Pass, até a porteira do vallo onde se principiaram as demarcações (docs. 2ª e 3ª); 3ª) que por compra feita ao Dr. Arthur Cesar Guimarães e sua mulher D. Idalina de Azevedo Guimarães, por escriptura publica lavrada em 26 de novembro de 1906, tornou-se a requerente condômina do sitio denominado, em parte, de

«Moradia» ou «Barbosas» e em outra parte do «Costa», como fazem certo os docs. sob ns. 1, 1^a, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 14^a, 15, 16, 17, 18, 19; 4^o) que por fallecimento de José Joaquim Barbosa, de sua mulher D. Anna Maria de Siqueira e do filho dos mesmos José Joaquim Barbosa Junior, também conhecido por José Barbosa de Oliveira, estabeleceu-se a communhão em dito sitio, e que por actos de transmissão inter-vivos e *causa mortis*, de eno'veu e ampliou, permanecendo este estado até hoje; 5^o) o como não convenia á requerente o estado de communhão em que se acha, quer proceder a medição e divisão judicial, promovendo a competente acção *communidivisional*, afim de ser apurado, demarcar e separado do quinhão dos demais condôminos, o quinhão geometrico, que lhe cabe. Nos termos. Pede que D. e A. esta, com os documentos que a instruem, sirva-se V. Ex. ordenar a citação pessoal de todos os interessados condôminos, residentes nesta comarca, constantes do rol infra, passando-se editaes, com o prazo de 90 dias, e com as formalidades do estylo, para citação dos condôminos desconhecidos e ausentes, para na primeira audiência deste juiz, depois de feitas todas as citações e decorrido o prazo de 90 dias de editaes, citados os menores puberes, juntamente com os seus representantes legais, e os impuberes somente na pessoa do seus representantes; virem louvar-se com a requerente em agrimensor e arbitradores e seus respectivos supplentes, que procedam á medição e divisão do immovel dividendo, á formação e adjudicação do quinhão a cada um dos condôminos, segundo os seus titulos, e ver-se-lhes assignar o prazo de dez dias, para a contestação; bem como abonarem reciprocamente as despesas e custas do processo divisorio, e mais 20 %, a titulo de multa, sobre as despesas que deverão ser pagas por aquelles condôminos, que forem remissos no pagamento das custas finais, e quando estas tenham de ser cobradas judicialmente, ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção até a sentença final e sua execução, penas de revelia e lançamento. Avalia-se a presente causa em quinze contos de réis (15:000\$000). Requer-se, pois, a V. Ex.: 1^o) que seja expellido mandado para serem citados não só os interessados residentes na comarca, como os que não o sendo, possam, porventura ser aqui encontrados; 2^o) a expedição de editaes com o prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação no *Diario Official* do Estado, para serem citados os interessados desconhecidos, ausentes, ou que residiram em logar incerto e não sabido; 3^o) a nomeação e citação de um curador aos incapazes e ausentes, que *ex-vid* lei n. 937, de 18 de agosto de 1904, deverá ser o curador geral de orphãos e ausentes, da comarca; 4^o) a designação de dia, hora e logar, para a justificação de ausencia, dos que ausentes forem. Protesta-se por todo o genero de provas, em direito permittidos, e especialmente pela juntada de outros documentos, caso se faça mister. E. deferimento. — E. R. Mercê. Jundiáhy, 8 de setembro de 1908. — O advogado, *Gustavo Paes de Barros*. Condôminos do sitio dividendo: 1^o) Candido Barbosa, ausente; 2^o) Antonio Barbosa, ausente; 3^o) herdeiros desconhecidos de Joaquim; 4^o) herdeiros desconhecidos de Antonio Ferreira; 5^o) viúva desconhecida de Antonio Camello, representada por seu 2^o marido e uma filha ambos desconhecidos; 7^o) Claudino Barbosa, ausente; Benedicto, filho de Olympia e os herdeiros desconhecidos Luiz Cacuta; 8^o) Maria, viúva de Demetrio e do Virgilio da Costa, por si e por seus filhos impuberes Gregorio, Catharina e Rosalina e Isidoro Candido do Nascimento,

por cabeça da sua mulher Maria — todos residentes na comarca; 9^o) Domingos Chirara, residente na comarca; 10.) Honorato, por si e como representante de seu pue Vicente e do seus sobrinhas Candida e Julia, residente na comarca; 11.) Alfredo Erhardt e seu socio Augusto Leobou, residentes na comarca; 12.) João Francisco dos Santos, residente na comarca; 13.) Maria e Anna, menores puberes, filhas de Gertrudes Maria Barbosa e Feliciano José do Espirito Santo, residentes na comarca. O advogado *G. P. de Barros*. Testemunhas: tenente-coronel Eduardo Alvaro de Castro, Isaac de Souza Galvão. Sobre tres estampilhas estaduais de duzentos réis, estava: Jundiáhy, 8 de setembro de 1908. — O advogado *G. P. de Barros*. Em cuja petição dei o despacho seguinte: D. e A. Sim. Justifique em dia e hora designados pelo escrivão com as intimações necessarias e sciencia do Curador Geral que na forma da lei n. 937 de 18 agosto de 1904 servirá de curador á lide. Jundiáhy, 11 de setembro de 1908. *Abelard Pires*. E, cumprido o referi o despacho, inclusive a justificação de ausencia em logar incerto e não sabido, foram-me os autos enceluss, nos quaes profere a homologação do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença justificada a ausencia em logar incerto e não sabido dos condôminos a que se refere a petição de fls. 2, em vista do depoimento das testemunhas de fls. 107 a fls. 109; e mando que se lavrem editaes com o prazo de 90 dias, que serão afixados nos logares do costume e publicados na imprensa local e no *Diario Official*. Publique-se e intime-se. Jundiáhy, 19 de setembro de 1908. *Abelard de Almeida Pires*. E, em virtude deste ultimo despacho de homologação o do primeiro despacho proferido, foi expellido o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do Estado, para conhecimento dos interessados desconhecidos seguintes:—Herdeiros de Joaquim e Antonio Ferreira, já fallecidos; viúva de Antonio Camello, seu segundo marido e uma filha, que dizem existir; herdeiros de Luiz Cacuta e outros, que porventura existam e especialmente aos interessados Candido Barbosa, Antonio Barbosa, D. Claudina Barbosa e Benedicto, filho de Olympia, havidos como estando em logar incerto e não sabido, afim de, na primeira audiência, após o decurso do prazo legal referido, virem louvar-se com a requerente e mais condôminos em agrimensor e arbitradores e seus respectivos supplentes, que procedam á medição e divisão do sitio «Moradia» ou «Barbosas», que tem essa denominação em parte e do «Costa» em outra parte, e abonarem reciprocamente as despesas e custas do processo divisorio; e bem assim ver-se-lhes assignar o prazo de 10 dias, para a contestação, ficando desde logo citados para todos os demais termos da acção até a sentença final e sua execução, penas de revelia e lançamento. Outrossim, faz saber qua as audiencias deste juizo se realizam ao meio-dia das quinta-feiras, em uma sala do pavimento superior da cadeia publica e no mesmo logar e hora dos dias anteriores, quando aquelles forem feriados ou impedidos. Afim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados, inclusive e especialmente dos desconhecidos e de Candido Barbosa, Antonio Barbosa, D. Claudina Barbosa e Benedicto, filho de Olympia, mandei passar este e outros iguaes, afim de serem publicados pelo *Diario Official* do Estado e da União, imprensa local e afixados nos logares do estylo. Dado e passado nesta cidade do Jundiáhy, aos 21 de setembro de 1908. Eu, Antonio de Oliveira Camargo, escrivão do 1^o officio que o escrevi. — *Abelard de Almeida Pires*.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

LISBOA, 1.—Por proposta do vereador Claro da Ricca, deputado da Nação, em justa homenagem ao Brasil, na illustre pessoa de V. Ex., acaba a Camara Municipal de Lisboa, da minha presidencia, por aclamação, de dar o nome do largo Dr. Affonso Penna ao bello parque do Campo Pequeno. — *Theodoro Ferreira Pinto Basto*.

AGUAS VIRTUOSAS, 1.—Em nome do povo deste municipio congratulo-me com V. Ex. pela annexação da estrada Muzambinho á Minas e Rio, hoje entregue á direcção do patriótico governo de V. Ex. A acertada medida trará grandes benefícios á lavoura, ao commercio, á industria. Respeitosas saudações. — *Deputado João Lisboa*, presidente da Camara Municipal.

Exposição Nacional—Jury do recompensas.

Os jurados das quatro secções do jury de recompensas encontrando, na Secretaria do Museu Commercial, boletins com a organização das respectivas secções e bem assim os do julgamento.

Museu Nacional — Visitaram o Museu Nacional, durante o mez findo, 1.983 pessoas, sendo: 1.530 adultos e 453 crianças.

O Museu continha franqueado diariamente ao publico das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, (terceiro dia util) as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Casa de Correção, Casa de Detenção, Laboratorio de Analyses, Serventuarios do Culto Catholico, Instituto Benjamin Constant, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro e Montepio Civil da Fazenda.

Santa Casa da Misericordia —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.171	568	1.739
Entraram.....	39	28	67
Sahiram.....	35	20	55
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	1.167	574	1.741

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 861 consultantes, para os quaes se aviaram 955 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.167	574	1.741
Entraram.....	41	24	65
Sahiram.....	24	7	31
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.177	587	1.764

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 665 consultantes, para os quaes se aviaram 736 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 30 de setembro de 1908 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.42	20.5	15.28	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.33	20.5	15.28	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.03	20.5	15.12	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.32	19.9	14.52	84.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.64	19.8	14.58	85.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.13	9.8	14.58	85.0	WSW	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	7....	758.18	20.2	15.98	85.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue alto	9	—	—	—	—	—	—
	8....	759.33	11.0	14.97	80.6	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	19	—	—	—	—	—	—
	9....	759.67	21.7	15.17	78.3	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	10....	759.64	22.6	14.96	73.0	E	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—	—
	11....	759.78	23.7	15.93	73.5	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	8	—	—	—	—	—	—
	12....	759.69	23.9	15.85	72.0	ESE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	4	—	—	2.10	—	—	—
	13....	758.53	24.3	15.27	67.3	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	3	—	—	—	—	—	—
	14....	757.88	24.5	15.49	67.5	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue alto	2	—	—	—	—	—	—
	15....	757.82	24.4	15.55	68.1	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue alto	3	—	—	—	—	—	—
	16....	757.75	24.0	15.35	69.5	SE	4	Bom	Nevoeiro tenue alto	9	—	—	—	—	—	—
	17....	757.94	23.0	16.58	79.6	S	4	Bom	—	8	—	—	—	—	—	—
	18....	758.14	22.6	15.79	78.1	S	5	Bom	SK.CK	1	—	—	—	—	—	—
	19....	758.58	21.7	15.50	80.5	S	5	Bom	—	5	—	—	—	—	—	—
	20....	759.0	21.4	15.68	82.6	S	6	Bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	759.48	1.2	15.64	84.4	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	2	—	—	—	—	5	63
	22....	759.71	21.0	15.44	83.2	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	1	—	—	—	—	—	—
	23....	759.62	2.0	15.77	85.4	Calma	0	Bom	—	2	21.2	24.8	19.0	—	—	—
	24....	759.44	20.6	15.85	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se ás 14 hs. 15 m. (2 hs. 15 m p.) e a minima ás 5 hs. 50 m a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL
Declinação do dia 30-9-1908 = 9° 9' 54" NW

Directoria de Meteorologia, 1 de outubro de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (0 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	762.48	28.3	20.54	21.50	S. Pau'o.....	762.91	18.0	10.87	17.55
S. Luiz.....	—	—	—	27.50	Santos.....	762.93	20.0	15.73	21.93
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	761.93	18.6	13.71	18.59
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityra.....	763.93	15.0	11.41	15.35
Natal.....	763.40	27.4	19.51	23.15	Guarapuna.....	759.91	19.4	12.22	12.69
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	762.98	27.8	20.21	25.35	Posadas (x).....	761.90	19.0	13.20	21.07
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	761.95	18.0	14.26	18.70
Maceio.....	—	—	—	—	Corrientes (x).....	761.70	12.0	9.19	12.59
Aracaju.....	763.95	26.5	20.64	25.90	Itaquí.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	763.30	—	—	25.50	Porto Alegre.....	757.52	16.5	12.39	17.10
S. Salvador.....	763.63	27.0	19.76	26.21	Santa Maria.....	—	—	—	—
Ilhéus.....	764.33	27.2	21.01	24.59	Bagé.....	761.44	15.5	11.70	16.20
Cuyabá.....	765.92	31.3	22.53	31.50	Rio Grande.....	759.28	15.7	12.98	16.80
Uberaba.....	761.25	25.9	16.21	21.83	Cordoba(x).....	768.0	8.0	6.89	11.00
Victoria.....	761.29	23.2	15.66	24.00	Rosario(x).....	768.40	10.0	7.97	12.00
Barbacena.....	—	18.4	12.98	19.10	Mendoza (x).....	768.20	9.0	—	14.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires(x).....	769.0	11.0	6.21	11.50
Campinas.....	762.63	19.6	12.83	21.65	Montevideo.....	760.50	13.5	9.94	12.65
Capital (Rio).....	763.83	23.2	16.11	21.90					

Em Santos garçou ao anoitecer de hontem.

Em Paranaguá conviascou e choveu, a intervallos, no correr do dia de hontem.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Cordoba com 11° 0' e Buenos Aires com 11° 50'.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegrama algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—CARLOS P. GUIMARÃES, chefe de secção.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Vulcano*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Guarany*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Paraná*, para Santos, Paraná, São Francisco e Itajahy, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Heindal*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Boré Feerary*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Alagors*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Humana*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Zanzibar*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 da manhã.

Pelo *Corsica*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Villa Bella, Santos e Laguna, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã :

Pelo *Italia*, para Toneliffe, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 329

Pernambuco

Certifico que a marca pertencente a F. Carneiro & Guimarães, registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 529, foi depositada nesta junta em 31 de agosto do corrente anno com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de setembro de 1908. — *Honorio de Campos*, official maior (sobre estampillas federaes no valor de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de outubro de 1903:

Em papel...	142:34\$221	
Em ouro....	99:08\$681	241:358\$902
		514:49 \$215

Em igual periodo de 1907... 549.839\$132

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de outubro de 1908

Interior..... 7:659\$073

Consumo :

Fumo.....	2:836\$030	
Bebidas.....	2:114\$100	
Calçado.....	1:923\$000	
Perfumar.as...	271\$000	
E. pharmaceuticas.....	900\$000	
Vinagre.....	3\$5400	
Conservas.....	150\$000	
Chapéus.....	3:062\$500	
Tecidos.....	11:117\$000	
Registro.....	90\$000	22:912 330
Extraordinaria.....		5:292\$ 94
Deposits.....		16\$000
Renda com applicação especial.....		671\$396
		33:551\$463
		102 291\$883

Em igual periodo de 1907 189:29\$88

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, recebem-se propostas, em carta fechada, datadas, assignadas e selladas, e em dupl. via, para o arrendamento da barreira existente no terreno do Instituto de Surdos Mudos, nas Laranjeiras, de forma a afastal-a de cerca de dez metros das construcções e bomfeitorias actuaes.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas, com a maxima clareza, quaes as vantagens que poderão offerecer em troca do dito arrendamento, quer em moeda cor-

rente, quer em melhoramentos na chacara do estabelecimento, que deverão manter em perfeito estado de conservação durante o tempo do contracto que firmarem e ficarem, portanto, responsaveis pelo damno que causarem nos camilhões, plantações e mais bemfeitorias existentes, mencionando outrossim, o prazo maximo para a execução do serviço.

Neste escriptorio se fornecerão todos os esclarecimentos de que carecerem os Srs. concurrentes, em presença dos quaes se procederá a abertura a das propostas apresentadas, no dia 17 do proximo mez de outubro, ás 3 horas da tarde.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 28 de setembro de 1908. — O 1º escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LOGICA

De ordem do Sr. director faço publico que, durante tres mezes, a contar desta data, achase aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção do concurso para provimento da cadeira de logica deste externato.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado da folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria afim de assignar o devido termo.

A inscripção poderá também ser feita por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de setembro de 1903.

Faculdade de Direito de São Paulo

De ordem do Exm. Sr. Dr. Antonio D'Almeida Costa Bueno, director desta faculdade, faço publico que se achase aberta, nesta secretaria, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscripção de candidatos ao logar de lente substituto da quinta secção desta faculdade.

O concurso que será feito nos termos do decreto n. 1.890, de 1 de janeiro de 1901, versará sobre as seguintes materias: *direito civil e legislação comparada do direito privado*.

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas da manhã ao meio dia, e deverão exhibir no acto da inscripção seus diplomas e titulos, ou publica forma destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folha corrida. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o mesmo Exm. Sr. Dr. director lavrar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado nos jornaes desta capital e da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 5 de setembro de 1908. — O secretario, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se achase aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 3 de outubro proximo vindouro, inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) f.lha corrida;
- c) attestados de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exercer ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimentos da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia officia: e a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido no exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 18 de setembro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Alberto Pereira Braga, socio da firma David & Comp., multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.073, relativa ao predio n. 1 C da rua Visconde do Silva, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Custodio Antonio de Barros e Samie' de Paula Castro, socios da firma Barros & Castro, multados em 125\$, por não terem cumprido a intimação n. 2.466, relativa ao predio n. 53 da rua do Rosario, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de outubro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que a 9ª Delegacia de Saude, mudou-se para o predio n. 10 da rua Dr. Dias da Cruz, Meyer.

Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 30 de setembro de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA DATA DE TERRAS, SITUADA NO LOGAR DENOMINADO «INGLEZ», NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE PERTENCEU AO ESPOJO DO DR. MANOEL ANTONIO BORDINI

Por esta directoria se faz publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 29 de agosto proximo passado, se acha aberta a concorrência, durante o prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, para a venda da supra-

citada data de terras, sobre a base de 500\$, preço offerecido pelo pretendente André Zepseh.

Os concurrentes deverão apresentar nesta directoria, dentro do referido prazo, que expirará no dia 23 de outubro proximo futuro ás 2 horas da tarde em ponto, suas propostas, em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem razuras nem emendas, ou cousa que duvida faça, e exhibir, no acto da abertura das mesmas propostas, o conhecimento relativo ao deposito, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, da quantia de 50\$, em garantia da acceptação da escriptura da compra e venda referente ao dito terreno; o proponente preferido perderá, em favor do Thesouro, a importância desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, em 24 de setembro de 1908.—O director intrinso, *A. F. Cardoso de Moraes e Souza*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Do ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, convido D. Candida Gomes Pereira, filha do capitão-tenente, commissario da armada Sebastião Gomes Pereira, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, as exigências do despacho do mesmo Sr. Ministro, de 18 de agosto proximo passado, cujo conhecimento lhe será ministrado pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 23 de setembro de 1908.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

Do ordem do Sr. director, convido o Sr. Maximiliano Lohner a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de terrenos de marinhãs, sitos á rua Coronel Tamarindo n. 81, antiga rua Gragoatá, em Niteroy.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

Do ordem do Sr. director, convido o representante da firma M. Buarque & Comp. a comparecer nesta directoria, afim de ultimar um processo de terrenos de marinhãs e accrescidos, sitos na ilha do Mocanguê Pequeno, em Niteroy.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1908.—O sub-director, *José de Alencar Toscano Barreto*.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em a sessão de 24 corrente mez, que, a partir de 1 de janeiro de 1909, as notas de 5\$, das 8ª e 9ª estampas 10\$, das 8ª e 9ª estampas, 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno) começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, pela forma seguinte: 2 %, nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezes seguintes; 8 %, nos

outros tres mezes, 10 %, no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1908.—O inspector, *M. C. de Lede*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, (antigo 6 %), parcel e ns. 200 e 675, emitidos em 1832, e 27.420, emitido em 1871, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de setembro de 1908.—O inspector, *M. C. de Lede*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %) parcel do valor nominal de 1:000\$ de ns. 41.019 a 44.051, emitidos em 1831, do valor nominal de 600\$ de n. 515, emitido em 1840, e do valor nominal de 200\$ de n. 1.947, emitido em 1867, vão ser expedidos novos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de setembro de 1908.—Pelo inspector, *M. Candido de Lede*.

Imprensa Nacional

VENDA DE DOIS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dois dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de arte, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não acceptar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Imprensa Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.300 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C., 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5 HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 33 ampères, 110 volts, 1.333 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

GODOY FERNANDES & PAIVA

Prazo de oito dias

Do ordem do Sr. Dr. inspector, intimo a firma Godoy Fernandes & Paiva a apresentar, dentro do prazo de oito dias, os documentos comprobatórios de haver pago os direitos da caixa n. 535, marca GF&P, vinda pelo vapor *Clyde*, entrado de Southampton

em 27 de março de 1906, contendo drogas e remédios, e que foi traspassada á referida firma pelos negociantes Walter Brothers & Comp., conforme declararam.

Terceira Secção, 25 de setembro de 1908.
O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

O inspector, em comissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Aguardente, vinda de Leixões, no vapor *Allemao Cap Frio*, entrada em 13 de agosto de 1908, em dous volumes, marca AAO, sem numero, consignada a Antonio Augusto de Oliveira.

Nesta aguardente que continha 44.8 % em volume, de alcool, a analyse revelou notavel proporção de aldehydos, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908. — O inspector, *Luis Adolpho Corrêa da Costa*.

EDITAL DE PRAÇA N. 30

Terceira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem do Consumo, no dia 3 de outubro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem n. 1

Lote n. 1

FCC: 1 caixa sem numero, contendo 10 garrafas de vinho (Porto) de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 2

LC: 1 caixa sem numero, contendo garrafas de vinho (Porto) de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 6 kilos; vinda do Havre no vapor *Colonia*, descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 3

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando liquido 19 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Theodor Wille*, descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 4

Sem marca: 1 barril sem numero, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando bruto 220 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Daghestan* e descarregado em janeiro de 1907.

Lote n. 5

EMC: 1 caixa sem numero, contendo vinho (Porto) não especificado de mais de 14 até 21 grãos, pesando bruto 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 19 de dezembro de 1903.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 6

AUX: 2 caixas ns. 1.337 e 1.388 contendo óleo de sezano, pesando liquido 113 kilos, vindas de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 7

AUX: 1 caixa n. 1.339, contendo extracto de alcaçuz, pesando liquido 30 grammas; aniz estrellado, pesando liquido 10 kilos; raiz de alcaçuz, pesando liquido 30 kilos; apio annico, pesando liquido 20 kilos, vinda de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 8

AUX: 1 caixa n. 1.390, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos; cremor de tartaro pesando liquido 50 kilos, vinda de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 9

AUX: 2 caixas ns. 1.391 e 1.392 contendo óleo de ricino, pesando liquido 98 kilos, vindas de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 10

AUX: 1 caixa n. 1.393, contendo óleo de amendoas doces, pesando liquido 17 kilos; Idem: 1 dita n. 1.394, contendo linhaça em pó, pesando liquido 100 kilos; Idem: 1 dita n. 1.395, contendo mostarda em pó, pesando liquido 50 kilos; vindas de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 11

AUX: 1 caixa n. 1.396, contendo folhas medicinaes não especificadas, pesando liquido 75 kilos, vinda de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 12

AUX: 1 caixa n. 1.397, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 15 kilos; mannita, pesando liquido 3 kilos e 100 grammas; capsulas medicinaes, pesando liquido 1 kilo e 100 grammas; folhas medicinaes não especificadas, pesando liquido 25 kilos, vinda de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregada em 23 de agosto de 1907.

Lote n. 13

AUX: 1 caixa n. 1.398, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 55 kilos; Idem: 1 dita n. 1.399, contendo capsulas medicinaes, pesando liquido 12 kilos; vindas de Marselha no vapor *Orleanais* e descarregadas em 23 de agosto de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 14

AJA: 1 caixa sem numero, contendo azeite doce, pesando bruto 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assumcion* e descarregada em 11 de maio de 1907.

Lote n. 15

CBA: 1 caixa sem numero, contendo amostras de cognac e rhum, pesando bruto 15 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, e descarregada em 13 de julho de 1907.

Lote n. 16

FRF: 2 barris sem numeros, contendo vinho não especificados até 14 grãos, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 139 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, e descarregados em 15 de julho de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 10

Lote n. 17

CV: Uma caixa, n. 5.054, contendo torcidas de algodão para lampôes, pesando 336 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregada em 3 de setembro de 1907.

Lote n. 18

CV: Uma caixa, n. 5.055, contendo torcidas de algodão para lampôes, pesando 100 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregada em 8 de setembro de 1907.

Lote n. 19

(Quadrante 650, contra-marca LII): Um guazoro, n. 3, de madeira ordinaria, pesando 2 kilos e 250 grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregado em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 20

RSV: Uma caixa n. 116, contendo 300 chapéus de palha ordinaria, vinda de Liverpool no vapor *Ortega* e descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 21

RSV: Uma caixa n. 117, contendo 300 chapéus de palha ordinaria, vinda de Liverpool no vapor *Ortega* e descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 22

JMM: Uma caixa n. 18.033, contendo 40 bengalas de madeira com castão ordinario; 16 chapéus de sol toria los de seda simples, vinda de Bordéos no vapor *Magellan* e descarregada em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 23

Triangulo FCC: 2 caixas ns. 81/2, contendo 16 peças de brim liso até 24 fios, medindo 672 metros e pesando 75 kilos; 14 peças de brim do linho entrançado imitação de lona, medindo 494 metros e pesando 101 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Oropeza* e descarregadas em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 24

Triangulo JCC contra-marca em cima BF: 2 caixas ns. 10/11, contendo 552 chapéus de palha de aveia, vindas de Liverpool no vapor *Oropeza* e descarregadas em 19 de setembro de 1907.

Lote n. 25

HMS: 1 caixa n. 22/8, contendo diversas amostras de tecido, pesando 40 kilos, vinda de Southampton no vapor *Avon*, descarregada em 23 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 26

FCC: 1 caixa n. 54, contendo lenços de algodão não especificados, pesando liquido 87 kilos e meio, vinda de Glasgow no vapor *Galicia* e descarregada em 1 de março de 1907.

Lote n. 27

Triangulo R: 1 caixa sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido 13 kilos. bandejas de ferro galvanizadas pesando liquido 4 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Galicia* e descarregada em 1 de março de 1907.

Lote n. 28

Quadrante Siemens: 1 caixa numero 10.991, contendo photographias de machinas electricas para reclame, pesando real 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 7 de março de 1907.

Idem: 1 dita n. 11.050, contendo obras impressas de uma só cor, pesando liquido real 14 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 7 de março de 1907.

Lote n. 29

Mignel — S. Paulo : 1 caixa sem numero, contendo 9 garrafas com vinho não especificado até 24 grãos, pesando bruto 11 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 12 de março de 1907.

Lote n. 30

JCM: 1 caixa sem numero, contendo capsulas de estanho para garrafas, pesando liquido 38 kilos, vinda de Antuerpia no vapor *Milton* e descarregada em 18 de março de 1907.

Lote n. 31

DAC: 3 saccos ns. 61/3, contendo cabos de amiantho pesando bruto 251 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Milton* e descarregados em 18 de março de 1907.

Lote n. 32

Quadrante GMC — 756 : 1 caixa n. 2, contendo 16 kilos de casemira de lã até 450 grammas por metro quadrado; tecido de seda e algodão não especificado em partes iguaes, pesando liquido real 19 kilos e 700 grammas, vinda de Southampton no vapor *Amazon* e descarregada em 26 de março de 1907.

Lote n. 33

OP: 10 saccos sem numeros, contendo chumbo em residuos, pesando bruto 50 kilos vindos de Southampton no vapor *Amazon* e descarregados em 27 de março de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 15

Lote n. 34

BN: 3 caixas ns. 17, 27, 28 contendo massas para sopa; pesando liquido 100 kilos, vindas de Genova no vapor *Minas* e descarregadas em 3 de setembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem do Consumo

Lote n. 35

RT: 12 fardos ns. 2.020 a 2.031, contendo papel para embrulho, pesando bruto 1.400 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Ticumán*, descarregados em 10 de fevereiro de 1908.

Lote n. 36

AP: 1 volume n. 1, contendo 119 chapéus de palha de arroz, simples (formas) vindo de Genova no vapor *Italie*, descarregado em 15 de fevereiro de 1908.

Lote n. 37

Quadrilongo EMCC: 1 caixa n. 7.125 contendo estampas annuncios, pesando 117 kilos. Idem: 1 dita n. 7.126 contendo estampas annuncios, pesando 132 kilos, vinda de Bremen no vapor *Heidelberg* e descarregadas em 13 de julho de 1907.

Lote n. 38

Circulo HW: 1 encapado n. 15.120, contendo uma caixa com estampas não classificadas, pesando bruto 205 kilos; Idem: 1 fardo n. 15.118, contendo estampas não classificadas, pesando 137 kilos; Vindos de Bremen no vapor *Turingia*, descarregados em 21 e 27 de novembro de 1907.

Lote n. 39

EL contra-marca Buvards: 2 caixas ns. 1 e 2, contendo pastas de papelão simples, pesando nos envoltorios 340 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Bessborough*, descarregado em 12 de março de 1907.

Lote n. 40

HS: 1 caixa n. 890, contendo dous aparelhos cirurgicos não especificados, estojos para viagens com preparados de marfim, pesando bruto 500 grammas; estojos para viagem com preparados de madeira, pesando bruto 700 grammas; instrumentos não especificados de madeira, para cirurgia, pesando bruto 3.400 grammas, e perfumarias em caixas de papelão, pesando bruto 10.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 41

HS: 1 caixa n. 891, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto 35 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregada em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 42

EIS—M: 4 caixas ns. 8 a 11, contendo peças avulsas, de madeira ordinaria, polida, pesando liquido 830 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregadas em 11 de setembro de 1907.

Lote n. 43

Germain: 1 mala n. 2, contendo pennas e azas de pennas de gallo pesando 20 kilos; plumas, pesando 9 kilos, vinda de Bordéas no vapor *Magellan* e descarregada em 8 de fevereiro de 1907.

Lote n. 44

SM: 1 pacote n. 192, contendo roupa feita não especificada de casemira de lã singela, pesando liquido 3.400 grammas; um chalo de renda de seda, pesando liquido 80 grammas, vindo de Southampton, no vapor *Danubio* e descarregado em 18 de setembro de 1907.

Lote n. 45

Quadrilongo MV, contra-marca em cima. TC: 1 caixa n. 303, contendo 204 chapéus de palha de aveia simple; 300 chapéus de crina (formas) lisas; 196 chapéus de seda, lisos (formas) vinda de Southampton no vapor *Amazon* e descarregado em 22 de maio de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extralido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

6º DISTRICTO — SANTA THEREZA

Alistamento Militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installadas os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste districto, a virem se inscrever, até o dia 14 de

novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em quo funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta de saude funcionará na Direcção Geral á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro ao meio dia.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua dos Invalidos n. 52, delegacia do 12º districto policial.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908.

—O secretario, *Paulino van Erven*.

—O presidente, *Coriolano de Alencastro*, major.

DECIMO OITAVO DISTRICTO

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de idade de 20 annos, completos no anno passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar—de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, escla-recimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A Junta de saude funcionará na direcção geral, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 47 C, das 11 horas da manhã, ás 3 da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario. — O tenente-coronel Ernesto Pacheco, presidente.

De convocação para alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens

da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 1 e 23 de outubro e 11 de novembro.

A junta funcionará todos os dias uteis no Collegio Militar das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente João Baptista Carrilho, em 21 de setembro de 1908.—*Nicolas Teixeira*, secretario.

VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas, deste municipio: Agua, Ambrosio, Balaço, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoio, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambumbis Grande, Cambumbis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Mangueiros, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamquetá, Palmas, Pancarabyba, Paqueta, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Ruyundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravati, Secca, Tapuamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha do Bom Jesus.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, secretario tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1908. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento

Do ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.ª O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

- a) trilhos de tipo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;
- b) accessorios para os mesmos;
- c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superestrutura metallica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros.

3.º grupo:

- d) fio telegraphico de quatro millimetros;
- e) arame farpado para cerca;
- f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superestruturas metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer á sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu preposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n.º 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a recebê-los pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos do alfandega.

7.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 100\$ a 300\$ e o dobro nas reincidencias.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10.ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000\$ para garantia do contracto e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial:

a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;

b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paraphrasis unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente aceitar deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material;
- b) idoneidade do proponente;

17.ª E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada acceptavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—*J. F. Parreiras Horta*.

Directoria Geral de Obras e Viação
CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO

DA
Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado
de Minas Geraes

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bomjardim, de que trata o decreto n. 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) Do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) De S. Vicente Ferrer a Bomjardim.

Paragrapho unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluido nos preços da unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiaes directamente destinados á construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluida dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto, attendendo-se, dessa data em diante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.ª O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou oor algum outro fundamento, salvo apenas pdisposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous mezes em caracter provisorio, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a recobrar esses titulos pelo correspondente valor nominal.

8.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª.

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especificas que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

11.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

12.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5.000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula I e a que se propuzerem, para garantia da suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

O proponentes, cujas propostas forem escolhidas, deverão elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes do assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.ª Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 mezes, marcados na condição 3.ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres mezes respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interposição judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres mezes depois dos prazos marcados na condição 3.ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.ª Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.ª O contractante obriga-se a activar as obras, augmentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material impòrtado, de que trata a letra g, da condição 2.ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.ª A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 12.ª, ficará pertencendo á União, si o proponente accito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12.ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;

b) a idoneidade do proponente;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17.ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.ª É reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 do agosto de 1908. — J. F. Parreiras Horta.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1909

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com a portaria n. 195/3, de 30 de setembro de 1903, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1909, do material constante das relações que serão fornecidas pela directoria.

O preço do material a fornecer deve ser em moeda corrente, não se admittendo fracção inferior a 10 réis, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado da directoria, livres de quaesquer despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, na thesauraria dos Correios do Districto Federal, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

Essa caução servirá tambem para garantir os fornecimentos até a approvação do contracto e competente registro pelo Tribunal de Contas, pois que, uma vez assignado o contracto, está o respectivo contractante moralmente obrigado a cumpri-lo em todos os seus pontos.

2.ª O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

3.ª Os Srs. proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes e municipaes.

4.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

5.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito que possa occasionar duvidas futuras não serão tomadas em consideração.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do presente edital, ou quando os artigos forem diferentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

7.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes.

Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material deverão ser mencionadas em folhas de papel devidamente selladas e juntas no fim dos modelos.

8.ª O material deverá ser de primeira qualidade e será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

9.ª É vedado aos concurrentes fazer alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo de estudo das mesmas.

10. Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a título de caução, a quantia de 1:000\$, quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, ou 500\$ por consignação, quando se tratar de contractos para mais de uma consignação. Essa

caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

11. Depois de abertas e lidas as propostas apresentadas, nenhuma declaração será recebida no sentido de serem modificados os preços propostos, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados, ficando o proponente que se recusar a assignar o contracto sujeito á penalidade, já estabelecida, da perda da caução, tratada nas regras primeira e segunda.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de aceitar ou deixar de aceitar esta ou aquella proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com as necessidades do serviço e tendo ainda em vista a idoneidade do proponente.

De conformidade com a circular n. 3, de 23 do fevereiro de 1907, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, a Directoria Geral dos Correios não se obriga a aceitar a proposta mais baixa.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que forem recebidas realisar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidados os Srs. proponentes para assistirem a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1908.— Servindo de sub-director, o contador geral, **Ernesto P. de Aguiar Coutinho**.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$630	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$315
» Nova York.....	—	\$3290
Libra esterlina em moeda.....	16\$950	
Outro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicacoes geraes de 5 %, miudas.	1:098\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:017\$000
Ditas de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, nom.....	335\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$030
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	103\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	23\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	207\$000
Ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial..	210\$030
Debs. da Sociedade Jornal do Brazil.....	155\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal 8%.....	180\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	197\$000

Debs. da Comp. Carris Urbanos 200\$.....	197\$500
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª serie.....	209\$250
Debs. da Comp. Tecidos Corcovado, 1ª serie.....	200\$000
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908.— **José Claudio da Silva**, syndico.

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1908**

Assucar branco crystal de Sergipe, 460 réis por kilo,	
Dito crystal amarello de Campos, 400 a 450 réis por kilo.	
Dito mascavinho, branco, 2º jacto idem, em lote, 440 a 450 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Campos, 400 réis por kilo.	
Dito mascavo idem, 340 a 360 réis por kilo	
Dito idem, mascavinho baixo, idem, 330 réis por kilo.	
Dito idem, idem, de Minas Geraes, 365 a 430 réis por kilo.	
Algodão em rama, 1ª sorte da Parahyba, 9\$ 00 por 10 kilo.	
Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1908.— O presidente, João Severino da Silva .— O secretario, Sebastião S. da Rocha .	

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Cervejaria Brahma**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1908

Aos 23 dias do mez de setembro de 1908, achando-se reunidos na sede da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Visconde de Sapucahy n. 104, ás 1 1/2 horas da tarde, 14 accionistas, representando por si e por procuração, 21.172 acções, de accordo com o livro de presença, o presidente da companhia Sr. Joh. Künning declara aberta a sessão, uma vez que se achavam presentes accionistas em numero legal e acclamou presidente da assembléa o accionista Sr. Berth. Waehneldt, o que foi acceto unanimemente.

Assumindo a presidência, o Sr. Berth. Waehneldt agradece a eleição e convida para secretarios os accionistas Emilio Nielsen e Dr. Nestor Ascoli.

Submettidas á approvação da assembléa, foram essas nomeações accetadas unanimemente.

O Sr. presidente declara então que, de accordo com os termos da convocação, vae se entrar na primeira parte da ordem do dia: Approvação das contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao quarto anno social da companhia, que submette á discussão. A requerimento do accionista Sr. Fritz Krug, foi dispensada a leitura do relatório annual da directoria, por já ter sido devidamente publicado. O Sr. 2º secretario Dr. Nestor Ascoli procede em seguida á leitura do parecer do conselho fiscal, o qual é posto em discussão, bem assim o relatório da directoria e as contas apresentadas, que foram approvados unanimemente pela assembléa, deixando de votar a directoria e conselho fiscal. Foi em seguida unanimemente approvada uma proposta do accionista Sr. Emilio Nielsen para que o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre

do quarto anno social, seja effectuado durante o mez de novembro proximo. O accionista Sr. Fritz Krug pede a palavra e diz que, tendo lido no *Journal do Commercio* uma noticia sobre um processo entre a firma Herm. Stoltz e a Companhia Cervejaria Brahma, desejava lhe fossem dadas explicações a respeito.

O Sr. presidente da companhia pede então ao Sr. director-secretario B. Wolff para dar as explicações exigidas e este diz que, a directoria da Companhia Cervejaria Brahma não sendo atendida pelas firmas Stoltz do Rio e Hamburgo, nas suas reclamações sobre diferenças de preços em facturas de fornecimentos feitos por aquellas firmas mediante commissão de compra, a Companhia Cervejaria Brahma, reclamações estas que redundam na differença entre os preços originaes de compra e os que foram facturados á mesma companhia, além da commissão de compra, resolveu insistir junto á mesma firma Stoltz, de Hamburgo, no sentido de ser atendida a sua reclamação, mas com surpresa, foi citada para responder aos termos de uma acção que a referida firma propoz contra a companhia, para pagamento do saldo de mais ou menos 57.000 marcos.

Obrigada a ir a juizo, apresentou então a directoria, por sua parte, reconvenção, reclamando as alludidas diferenças.

O assumpto está, portanto, affecto á justiça, em cuja decisão a directoria confia.

O accionista Sr. Fritz Krug deu-se por satisfeito com as explicações prestadas, e da mesma forma se manifestaram de accordo os demais accionistas, approvando unanimemente os passados pela directoria neste assumpto.

O Sr. presidente declara que se vai passar á segunda parte da ordem do dia: Eleição dos directores, thesoureiro e secretario.

O Sr. accionista L. R. Gray apresenta então a seguinte proposta:

1. A eleição dos directores thesoureiro e secretario será pelo prazo de tres annos.
2. Os directores thesoureiro e secretario terão o vencimento annuo de 12.000\$ cada um, percebendo-o em prestações mensaes, e uma porcentagem de tres e meio por cento cada um, sobre os lucros líquidos apurados nos termos do art. 43 dos estatutos, a contar de 1 de julho de 1908.

3. E' garantido a cada um desses directores o vencimento annuo de 24.000\$, si a porcentagem fixada for insufficiente a preencher essa somma, sendo assim incluída nessa quantia de 24.000\$, a de 12.000\$ dos vencimentos annuos.

O Sr. presidente submete á discussão essa indicação e nenhum accionista pediu a palavra, e submettida á votação, sendo approvada por 793 votos representativos de 19.975 acções, absten-lo-se de votar os Srs. Jos. Klepich e P. Wolff.

O Sr. presidente convida a assembléa a eleger, nos termos da indicação approvada, os directores thesoureiro e secretario, devendo a eleição designar os cargos que cada um dos directores deverá exercer.

Procedida a votação por acções representativas de capital, foi este o resultado: para director-thesoureiro o Sr. Jos. Klepich com 793 votos representativos de 19.975 acções; para director-secretario o Sr. P. Wolff com 793 votos representativos de 19.975 acções.

O Sr. presidente declara eleitos: director-thesoureiro, o Sr. Jos. Klepich; director-secretario, o Sr. P. Wolff.

O Sr. presidente declara que se vai passar á terceira parte da ordem do dia:

Eleição do conselho fiscal, que tem de servir durante o anno financeiro de 1908 o 1909, e convida os senhores accionistas a depositar as suas cedulas.

Recolhidas e apuradas as cedulas, são eleitos membros do conselho fiscal os Srs. L. A. Gutschow com 837 votos representativos de 21.077 acções; Berth. Wachneidt com

837 votos representativos de 21.072 acções e Dr. Ulysses Vianna com 800 votos, representativos de 20.172 acções.

Foram eleitos supplentes os Srs. R. Märklin com 849 votos representativos de 21.172 acções; L. R. Gray com 810 votos representativos de 20.422 acções e Emilio Nielsen com 733 votos representativos de 20.072 acções.

Pelo accionista Sr. M. Falek foi apresentada a seguinte proposta:

«Propoño que a remuneração do conselho fiscal seja de 5.000\$ annuaes a cada um de seus membros paga em prestações semestrais».

Posta em discussão e submettida á votação, foi esta proposta approvada, unanimemente, absten-do-se de votar os membros do conselho fiscal que estavam presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, é lida, approvada e assignada a presente acta, que eu, 2º secretario, lavrei e mandei escrever e vai assignada pelo presidente, secretarios e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1908. — Berth. Wachneidt, presidente. — Emilio Nielsen, 1º secretario. — Nestor Ascoli, 2º secretario. — Por procuração de H. Stupakoff, F. Lariss. — R. Richter. — Paul Fritz. — Georg Maschke. — Joh. Haas. — M. Haussler. — Heine. Höck. — Brazilianische Bank für Deutschland, por procuração L. A. Gutschow, L. A. Gutschow. — Por procuração de James B. Kennedy, L. R. Gray. — Louis R. Gray. — Gerardo Thime. — Fritz Krug, por si e por cabeça da sua mulher e de seus cinco filhos menores. — Jos. Klepich. — P. Wolff. — Joh. Kunning. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., R. Märklin. — M. Falek. — Charles Dimnoch. — Bernardo de Oliveira Barbosa. — Por procuração do Dr. Ulysses Vianna, Brazilianische Bank für Deutschland. — Gutschow.

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Beneficente dos Empregados da Gazeta de Noticias

Extracto dos estatutos
CAPITULO I

Da organização da sociedade e seus fins

Art. 1º. A associação até á presente data denominada Sociedade Beneficente dos Empregados da *Gazeta de Noticias*, fundada no dia 7 de março de 1839 nesta Capital, onde terásede, continuará sob o mesmo titulo e será composta de empregados da *Gazeta de Noticias* que a ella quizerem pertencer, estando em condições.

Art. 2º. Sendo a sociedade de socorro mutuo, tem por fim:

§ 1º. Socorrer os seus associados quando impossibilitados de trabalhar por moléstia ou invalidez.

§ 2º. Concourir para os funeraes dos que fallecerem e auxiliar as respectivas familias com um donativo por uma só vez.

§ 3º. Realizar empréstimos do socio para funeraes de pessoa de sua familia que residir nesta Capital ou na Cidade de Niteroy, em lugar percorrido por bond, onde possir o representante da directoria.

§ 4º. Formar entre os seus associados uma caixa com a denominação de «Caixa Auxiliadora», para acudir as necessidades urgentes dos mesmos associados.

CAPITULO V

Da administração

Art. 18. A sociedade será administrada por sete membros, sendo: um presidente,

um vice-presidente, dous secretarios, dous procuradores e um thesoureiro geral.

Art. 22. Ao presidente compete:

§ 1º. Representar a sociedade em juizo ou fora d'elle.

CAPITULO VI

Dos fundos sociaes

Art. 29. Os fundos sociaes dividem-se em permanente e disponivel:

§ 1º. O fundo permanente será formado de tudo o que constitue o patrimonio da sociedade, como sejam: moveis, titulos, valores e apolices, não podendo esse fundo ser alienado sinão por dissolução da sociedade, annuindo a isso dous terços dos socios quites, em assembléa geral, convocada especialmente para esse fim, e isso quando se verificar impossibilidade para a sociedade de continuar a cumprir as obrigações impostas nos presentes estatutos.

§ 2º. O fundo disponivel será constituído da receita, isto é de tudo que se poder accumular e arrecatar durante o anno, inclusive o beneficio da Caixa Auxiliadora, que foi creada para o augmento desse fundo.

Art. 51. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes em nome da sociedade.

Iniciadores

Angelo Soares de Proença Junior.
Cesar Augusto Sampaio.
Leopoldo Augusto José Fragozo.
Eduardo Rodrigues de Souza.
Leopoldo Estacio de Abreu.

Administração

Carlos Octaviano de Souza França, presidente.
Concórdio Amancio Pita, vice-presidente.
José Antonio Raballo dos Santos, 1º secretario.
Manoel Menard, 2º secretario.
José Ernesto Coelho, thesoureiro.
André Pereira, 1º procurador.
Francisco Bastos, 2º procurador.
Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1908.

ANNUNCIOS

Companhia Metropolitana

Faz-se publico que devem ser apresentados a regate os debentures desta companhia de n.º 218 a 246, 5.061 a 5.081, 7.129 a 7.138, 12.601 a 12.750, cessando a partir de hoje as vantagens que lhe são inherentes.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908. — De ordem da directoria, Leopoldo Costa.

A praça

Palhares & Comp., proprietarios das fontes «Salutaris», na Parayba do Sul, participam a esta praça e a quem interessar que, por distracto desta data, desligou-se de sua firma, o Sr. Antonio Ribeiro Zenha, pago e satisfeito dos seus haveres.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1908. — Palhares & Comp.

Declaração

O abaixo assinnado declara que ficou sem effecto a declaração publicada no *Diario Official* de 27, 29 e 30 de maio do corrente anno de sua alteração de nome, do qual nunca fez uso.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — José Teixeira de Almeida.
Reconheço verdadeira a firma de José Teixeira de Almeida, Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1908. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Evaristo Valle de Barros.

IMPrensa NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras :

Acordãos do Supremo Tribunal Federal ml895.....	2\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000	Decisões de 1897.....	3\$000
Idem idem de 1896.....	4\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000	Decisões de 1898.....	2\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000	Decisões de 1899.....	3\$500
Idem idem de 1898.....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1900.....	3\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1901.....	3\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Decisões de 1902.....	3\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000	Decisões de 1903.....	4\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....	3\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....	2\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000	Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....	1\$000
Boletim de concessões e privilegios.....	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....	2\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....	2\$000
Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000	Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Decisões de 1891.....	4\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500	Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	Decisões de 1892.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500	Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000	Decisões de 1893.....	2\$500
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000	Decisões de 1894.....	4\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000	Decisões de 1895.....	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas.....	6\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fascicul.).....	3\$000	Decisões de 1896.....	3\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000	Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500			Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....	4\$000
Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000			Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
				Decisões de 1832.....	3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$300	Instruções para collectorias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678 —Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas.....	\$100	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 —Crêa o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8°	15\$000	Instruções para exames parcelados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mercantil	3\$000	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei n. 1.269—Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1839.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8°.....	5\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas —Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$00	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1836.....	3\$300
		Lei do Orçamento—1899.....	1\$200	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1844.....	2\$300
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1847.....	2\$500
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei das Sociedades Anonymas o Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400
		Lei Torreas.....	\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1854.....	5\$100
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1855.....	6\$000
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	Lei e Regulamento so-	Manual de Empre-	
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	bre desapropriações por neces-	gado de Fazenda	
Leis de 1869.....	6\$000	sidade ou utilidade publica da	(Tomo 20°).....	2\$500
Leis de 1870.....	7\$500	União e do Districto Federal, de-	Manual do Empre-	
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	cretos ns. 1.021, de 26 de	gado de Fazenda	
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$700	agosto de 1903, e 4.956, de 9 de	(Tomo 21°).....	4\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	setembro de 1903.....	Manual do Empre-	
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	Lista de eleitores do	gado de Fazenda	
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	1º districto.....	(Tomo 22°).....	2\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	Idem idem do 2º districto.....	Manual do Empre-	
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-	gado de Fazenda	
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	gado de Fazenda	(Tomo 23°).....	2\$500
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	(Tomo 1º).....	Manual do Empre-	
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	Manual do Empre-	gado de Fazenda	
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	gado de Fazenda	(Tomo 24°).....	3\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	(Tomo 2º).....	Manual do Empre-	
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	Manual do Empre-	gado de Fazenda	
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	gado de Fazenda	(Tomo 25°).....	2\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	(Tomo 3º).....	Mappa topographico	
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	Manual do Empre-	do Espirito Santo....	2\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	gado de Fazenda	Marcas de fabrica e	
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	(Tomo 4º).....	de commercio—Lei nu-	
Leis de 1892.....	12\$000	Manual do Empre-	mero 1.233, de 24 de setembro	
Leis de 1893.....	8\$500	gado de Fazenda	de 1904—Modifica o decreto nu-	
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000	(Tomo 5º).....	mero 8.343, de 14 de outubro de	
Leis de 1895.....	8\$000	Manual do Empre-	1887—Decreto n. 5.421, de 16 de	
Leis de 1896.....	8\$500	gado de Fazenda	janeiro de 1905—Approva o re-	
Leis de 1897.....	10\$000	(Tomo 6º).....	gulamento para a execução da	
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000	Manual do Empre-	lei n. 1.236, de 24 de setembro	
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000	gado de Fazenda	de 1904, sobre marcas de fabrica	
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000	(Tomo 7º).....	e de commercio.....	1\$000
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000	Manual do Empre-	Noticia Historica dos ser-	
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000	gado de Fazenda	viços, instituições e estabeleci-	
Leis de 1903.....	10\$000	(Tomo 8º).....	mentos do Ministerio da Justiça	
Leis de 1904.....	13\$600	Manual do Empre-	e Negocios Interiores.....	6\$000
Leis de 1905.....	15\$200	gado de Fazenda	Organização Judicial	
Leis de 1906 2 volumes.....	15\$200	(Tomo 9º).....	ria, comprehendendo os de-	
Leis usuaes da Repu-		Manual do Empre-	cretos n. 2.467, de 7 de feve-	
blica dos Estados		gado de Fazenda	reiro de 1897 e n. 2.579, de 16	
Unidos do Brazil, pe-		(Tomo 10º).....	de agosto de 1897.....	2\$000
los Drs. Tarquinio de Souza,		Manual do Empre-	Ordenança dos toques	
lente cathedratico da Escola Na-		gado de Fazenda	de corneta e clarim,	
val e da Faculdade Livre de		(Tomo 11º).....	pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Sciencias Juridicas e Sociaes do		Manual do Empre-	O contrabando e o seu	
Rio de Janeiro, e Caetano Mon-		gado de Fazenda	processo — Alfredo Pinto	
tenegro, juiz do Tribunal Civil		(Tomo 12º).....	de Araujo Corrêa.....	2\$000
e Criminal do Districto Federal,		Manual do Empre-	Primeiras Lições de	
1 grosso volume de 992 pag.s...	10\$000	gado de Fazenda	Cousas, de N. A. Calkins	
Licções de Physica,		(Tomo 13º).....	(da 40ª edição americana), ver-	
professadas no Lyceu de Artes e		Manual do Empre-	são e adaptação pelo Dr. Ruy	
Officinas, por Francisco Xavier		gado de Fazenda	Barbosa, 1 grande volume em 8º.	
de Oliveira Menezes.....	1\$000	(Tomo 14º).....	Parecer do Senador	
		Manual do Empre-	Ruy Barbosa sobre o	
		gado de Fazenda	Codigo Civil Brasileiro, 1 grande	
		(Tomo 15º).....	volume.....	6\$000
		Manual do Empre-	Pacificação dos Kri-	
		gado de Fazenda	chanás, passalo e presente	
		(Tomo 16º).....	dos Krichanás, ethnographia,	
		Manual do Empre-	archeologia e geographia, do-	
		gado de Fazenda	cumentos, vocabulario, etc., por	
		(Tomo 17º).....	J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
		Manual do Empre-	Prosadores e Poetas	
		gado de Fazenda	Latinos, pelo Dr. Cesar	
		(Tomo 18º).....	Zama.....	5\$000
		Manual do Empre-	Projecto do Codigo	
		gado de Fazenda	Civil Brasileiro (8 vo-	
		(Tomo 19º).....	lumes).....	20\$000
			Projecto do Codigo	
			Civil Brasileiro, prece-	
			dido de um projecto de lei pre-	
			liminar, apresentado pelo Dr.	
			Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908